

DOC. 01

Termos de Adesão e
documentos que comprovam
os poderes dos subscritores



TERMO DE ADESÃO A PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

BANCO DAYCOVAL S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada na forma de seu estatuto social, neste ato concorda e se sujeita a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial de **VELSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.926.807/0001-05, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.877.926/0001-09, **VSIS INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.215.892/0001-20, e **V.TECH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.739.311/0001-87, conforme presente Termo, devidamente firmado pelas partes, e será considerado como Credor Aderente para todos os fins previstos no Plano.

As partes ajustam, ainda, que o valor total do crédito do BANCO DAYCOVAL é de R\$ 945.886,45 (novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), e sujeita, a partir dessa data, aos encargos definidos do Plano de Recuperação Extrajudicial.

São Paulo, 20 de julho de 2022

JULIANA VIEIRALVES
AZEVEDO
CAMARGO:0745772
1703

Assinado de forma
digital por JULIANA
VIEIRALVES AZEVEDO
CAMARGO:07457721703
Dados: 2022.07.22
17:09:16 -03'00'

SANDRA KHAFIF
DAYAN:227162
86876

Assinado de forma digital
por SANDRA KHAFIF
DAYAN:22716286876
Dados: 2022.07.22
17:13:33 -03'00'

BANCO DAYCOVAL

VELSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A
VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A.
VSIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
V.TECH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Guimaraes Araujo, Arthur Eduardo Sa De Villemor Negri e Luiz Carlos Valle Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6E2-4153-E982-D6DE.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

TESTEMUNHAS

Nome

Nome

RG

RG

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Guimaraes Araujo, Arthur Eduardo Sa De Villemor Negri e Luiz Carlos Valle Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6E2-4153-E982-D6DE.

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Guimaraes Araujo, Arthur Eduardo Sa De Villemor Negri e Luiz Carlos Valle Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6E2-4153-E982-D6DE.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F6E2-4153-E982-D6DE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F6E2-4153-E982-D6DE



Hash do Documento

acfDcno1BW5cL00OPsbgZa3u3LeQ3zY9wuldVP5UH9U=






O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2022 é(são) :

- Guilherme Guimarães Araújo - 273.401.878-04 em 26/07/2022
15:47 UTC-03:00
Nome no certificado: Guilherme Guimaraes Araujo
Tipo: Certificado Digital
- ARTHUR EDUARDO SA DE VILLEMOR NEGRI - 759.844.157-04
em 26/07/2022 15:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Luiz Carlos Valle Ramos - 600.088.907-06 em 26/07/2022 15:13
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 26/07/2022 é(são) :

- AMANDA ACUNHA DE BRITO - 084.699.339-22 em 26/07/2022
16:04 UTC-03:00



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL <small>VALOR DE TODOS TERCEIROS MAGNÍFICO - QUAL QUER ATRIBUIÇÃO, RASURA OU EMBARGO, MANEJA ESTE DOCUMENTO</small> 	14º Tabelião de Notas Dr. Paulo Tupinambá Vampré São Paulo - SP	 Vampré 	Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/ - Identificador: PJ84T XAPBX TR8HT UTZ5B
	<p>Livro 6026</p> <p style="text-align: right;">Páginas 059/060</p> <p>PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: - BANCO DAYCOVAL S/A Validade: 02 (DOIS) ANOS.</p> <p><small>IBANCOVAL 2021 CONTENCIOSO - SINDICAT</small></p> <p>Aos dez (10) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade e Capital de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1793, perante mim, escrevente desta 14º Tabelião, compareceu como outorgante, BANCO DAYCOVAL S.A., com sede na Avenida Paulista nº 1793, bairro Bela Vista (CEP. 01311-200), nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 62.232.889/0001-90, com sua situação cadastral ativa, possuidor do NIRE (JUCESP) nº 35-3-00524110, com seu Estatuto Social reformado e Consolidado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/04/2020, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 232.092/20-5, em 06/07/2020, da qual uma cópia reprográfica autenticada encontra-se arquivada nestas Notas no "Classificador Eletrônico", neste ato, representado por seus diretores executivos, SALIM DAYAN, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade RG nº 14.516.400-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 154.174.598-10 e MORRIS DAYAN, brasileiro, casado, corretor de valores, portador da carteira de identidade RG nº 8.595.549 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 195.131.528-63, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório na Avenida Paulista, nº 1793, reeleitos pela Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 07/02/2020, cuja ata foi registrada na JUCESP sob nº 193.248/20-7, em 02/06/2020, da qual uma cópia reprográfica autenticada encontra-se arquivada nestas Notas, os quais declaram sob as penas da lei, que a Ata supracitada é o último ato constitutivo registrado, respondendo civil e criminalmente pela veracidade desta declaração; os presentes capazes, identificados por mim escrevente, consoante documentos de identidade apresentados, dou fé. Então, pelo outorgante, na forma representado, me foi dito que, por este pública instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, SANDRA KHAFIF DAYAN, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 10.106.888-8 SSP/SP e inscrita na OAB/SP sob nº 131.646 e no CPF sob nº 227.162.868-76, residente e domiciliada nesta Capital, com escritório no mesmo endereço do outorgante, outorgando-lhe todos os poderes contidos na cláusula "ad judicia et extra", para o fim de defender os direitos e interesses do OUTORGANTE no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, ainda, a Outorgada transigir, desistir, receber e dar quitação, efetuar levantamento de depósitos judiciais, nomear preposto para representação em seu nome em audiências, notificar judicial e extrajudicialmente, e, inclusive, substabelecer, o que se dará por firme e valioso, podendo, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao fiel cumprimento do presente mandato. A presente procuração terá validade por 02 (dois) anos, contados desta data, sendo ainda facultado o substabelecimento no todo ou em parte dos poderes ora outorgados. Assim o disseram, dou fé, pediram-me e lhes lavrei este instrumento, o qual feito e lido em voz alta, foi achado conforme,</p>	<p style="text-align: right;"><i>Sandra Khafif Dayan</i></p>	
		Rua Antônio Biccido, 64 - CEP 05419-010 - Pinheiros - SP	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de São Paulo

aceitaram, outorgam e assinam. Tabelião: R\$295,94, Estado: R\$34,10, Sec. da Fazenda: R\$57,56, Imposto ao Município: R\$ 8,32, Ministério Público: R\$14,20, Registro Civil: R\$15,58, Tribunal de Justiça: R\$20,30, Santa Casa: R\$2,96, Total: R\$496,96. Eu, Mariana Rocha Poggi, escrevente a escrevi. Eu, Maria do Carmo Sanches de Sousa e Silva, Substituta, subscrevi. Devidamente assinada pelos comparecentes, dou fé. Traslada em seguida. Eu, Maria do Carmo Sanches de Sousa e Silva, Substituta, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº *Mariana Rocha Poggi* da verdade

Maria do Carmo Sanches de Sousa e Silva
 14º. TABELIAO VAMPRE
 SÃO PAULO - CAPITAL
 MARIA DO CARMO SANCHES DE SOUSA E SILVA
 SUBSTITUTA
 PARÁGRAFO 6º DA LEI 8.935/94



A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <http://www.tjso.jus.br/selodigitalconsulta> mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital. SELO DIGITAL Nº:1112291PR038701310062121J

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ84T XAPBX TR8HT UTZ5B

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

JUCESP
10 01 19

BANCO DAYCOVAL S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º

BANCO DAYCOVAL S.A. (a "Sociedade" ou "Companhia") é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º

A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, alterar o endereço da sede, desde que dentro do mesmo município.

Artigo 3º

A Sociedade tem como objeto a prática de operações ativas, passivas e acessórias e serviços inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, investimento e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 4º

É vedado à Sociedade adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central do Brasil.

Artigo 5º

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

4.º TABELIÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida

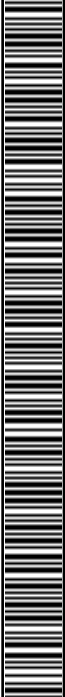
AUTENTICAÇÃO
A U 1 0 3 8 B D 0 0 7 4 6 8 2

4.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO - TABELIÃO
A U 1 0 3 8 B D 0 0 7 4 6 8 2

MARCO AURELIO DE ALMEIDA
Escrivente Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 3,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVKX N9NHQ HFGMF WDL8A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K



JUCESP
10 01 19

2

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 6º

O Capital Social é de **R\$2.253.595.560,09** (dois bilhões, duzentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e nove centavos) dividido em **230.820.429** (duzentos e trinta milhões, oitocentos e vinte mil, quatrocentas e vinte e nove) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Parágrafo 2º - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade.

Artigo 7º

Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, à razão de 01 (uma) ação ordinária para 01 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal, bem como a regulamentação vigente sobre transferência de controle. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a aprovação da conversão pela Diretoria.

Artigo 8º

A Sociedade fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até **381.225.807** (trezentos e oitenta e um milhões, duzentos e vinte e cinco mil e oitocentas e sete) ações ordinárias ou preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei.

Parágrafo 1º - O aumento de capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão de ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização. Em caso de aumento de capital decorrente da incorporação de reservas, segundo normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, a competência será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

4.º TABELIÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida
Escrivente

4.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estado União, 456 - 805 - Posto de
Despacho - OSVALDO CARNEO - TABELIÃO
DE REGISTRAÇÃO - Autentico a presente
a escritura que contém com o
conhecimento do Sr. A.

113469
AUTENTICAÇÃO
AUT037BD0874684

07 JAN 2019

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escrivente Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 3,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVKX N9NHQ HFGMF WDL8A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

JUCESP
10 01 19

3

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Sociedade poderá emitir ações e bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), arts. 257 e 263, e dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 4º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Sociedade poderá estabelecer as condições e outorgar opção de compra de ações destinada a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade ou à sociedade sob seu controle.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º

A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 10

Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, após homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil. Os Conselheiros poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral e os Diretores pelo Conselho de Administração, devendo permanecer no exercício de seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo Único - Vencido o prazo de seus mandatos, os Conselheiros e os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos.

Artigo 11

Observado o disposto no Artigo 10 acima, a posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os administradores deverão, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à CVM a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Sociedade de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

4.º TABELIÃO - SP
MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA
Escritor
AUTENTICAÇÃO
AUT038BD0974506
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/ SP
DA OSWALDO GANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autenticação presente
em documentos que conferem com o
original apresentado. Data de
02 JAN 2019
MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA
Escritor Autorizado
pago pelo ato R\$ 3,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVKX N9NHQ HFGMF WDL8A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

JUCESP
10 01 19

4

Artigo 12

A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua distribuição.

SEÇÃO I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13

O Conselho de Administração é órgão colegiado, composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que indicará dentre eles o Presidente, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral determinará pelo voto da maioria absoluta, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada mandato unificado de dois anos.

Parágrafo 2º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger. Quando a aplicação do percentual anteriormente mencionado resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5; ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5.

Parágrafo 3º - Para fins deste Estatuto Social, considera-se Conselheiro Independente aquele que: (i) não tiver qualquer vínculo com a Sociedade, exceto participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do Acionista Controlador, ou não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, vinculado à Sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não tiver sido, nos últimos três anos, empregado ou Diretor da Sociedade, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Sociedade; (iv) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de Sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Sociedade; e (vii) não receber outra remuneração da Sociedade além da de Conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de participação no capital). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante faculdade prevista nos parágrafos 4º e 5º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações.

4.º TABELIÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida
Escrevente

Escritório Notarial de Brasília
113458
AUTENTICAÇÃO
AU1038800874688

4.º TABELIÃO DE NOTAS DE CAPITAL
R. Estácio Unidos, 456 - São Paulo SP
ALVARO CANHELO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reproduzida para efeitos de
prova documental, em 02/01/2019.

02 JAN 2019
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escritório Autorizado
Ano para pelo ato R\$ 3,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVKX N9NHQ HFGMF WDL8A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

JUCESP
 10 01 19

5

Parágrafo 4º - O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Conselheiro que ele próprio designar.

Parágrafo 5º - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, será convocada a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias, para escolher o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 6º - Em caso de vacância em outro cargo do Conselho de Administração, o seu Presidente designará o substituto, observados os preceitos legais e deste Estatuto Social, que servirá até a primeira Assembleia Geral que eleger novos Conselheiros.

Parágrafo 7º - Nos casos de impedimento temporário ou ausência, os Conselheiros serão substituídos entre si, por indicação do Presidente.

Parágrafo 8º - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de principal executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 14

O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do seu Presidente ou de qualquer um de seus membros, e independente de convocação se todos os seus membros estiverem presentes, instalando-se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá também o voto de qualidade.

Parágrafo 3º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas as que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 15

Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em lei:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, decidir sobre a política econômico-financeira e administrativa e criar mecanismos internos para verificação do cumprimento de suas determinações;
- b) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, da Assembleia Geral Extraordinária;
- c) eleger e destituir Diretores e fixar-lhes as funções;

4.º TABELIÃO - SP
 Marco Aurélio de Almeida
 Escritor
 AUTENTICAÇÃO
 A U 1 6 3 8 B D 0 0 7 4 8 7 0
 0-2 JAN. 2019
 MARCO AURELIO DE ALMEIDA
 Escritor Autorizado
 taxa pago pelo ato R\$ 3,80

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVKX N9NHQ HFGMF WDL8A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

JUCESP
10 01 19

6

- d) aprovar a estrutura organizacional da Sociedade;
- e) deliberar, "ad referendum" da Assembleia Geral, sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros ou de reservas de lucros existentes no balanço semestral ou anual;
- f) deliberar, "ad referendum" da Assembleia Geral, sobre pagamento ou o crédito de juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável;
- g) aprovar políticas e estratégias operacionais, planos e orçamentos semestrais, anuais ou plurianuais para operações, investimentos e atividades administrativas;
- h) manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria;
- i) deliberar sobre emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- j) propor o aumento de capital à Assembleia Geral Ordinária e à Assembleia Geral Extraordinária, quando conveniente, pela incorporação de reservas ou por emissão e subscrição de ações;
- k) deliberar sobre os casos extraordinários ou omissos, orientando-se por este Estatuto Social e pela legislação vigente;
- l) deliberar sobre a distribuição da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, quando fixada de forma global pela Assembleia Geral;
- m) escolher e destituir os auditores independentes;
- n) submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, bem como de reforma do Estatuto Social;
- o) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou realocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- p) nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria;
- q) aprovar as regras operacionais que o Comitê de Auditoria vier a estabelecer para o seu próprio funcionamento e tomar ciência das atividades do Comitê através de seus relatórios;
- r) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria;
- s) nomear e destituir os membros do Comitê de Remuneração;
- t) aprovar as regras operacionais que o Comitê de Remuneração vier a estabelecer para o seu próprio funcionamento e tomar ciência das atividades do Comitê de Remuneração; e
- u) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Remuneração.

4.º TABELIÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida
Escritório



4.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 456 - São Paulo/ SP
Dol. OSVALDO GARNHO - TABELIÃO
AUTENTICACAO - Autentico a presente
cópia eletrônica que contém o
original apresentado, do nº

22 SP
02 JAN 2019
MARCO AURELIO DE ALMEIDA
Escritório Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 3,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVKX N9NHQ HFGMF WDL8A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

JUCESP
10 DE 19

Artigo 16

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- b) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e
- c) diligenciar para que sejam cumpridas as resoluções do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.

SEÇÃO II DIRETORIA

Artigo 17

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 20 (vinte) Diretores, sendo de 03 (três) a 05 (cinco) Diretores Executivos e até 15 (quinze) Diretores sem designação especial, destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva terá suas atribuições definidas neste Estatuto Social e as conferidas em reunião do Conselho de Administração, permitida a acumulação de funções por um mesmo Diretor.

Parágrafo 2º - Dentre os membros da Diretoria, deverá ser nomeado um Diretor de Relações com Investidores.

Parágrafo 3º - Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

Parágrafo 4º - Nos casos de renúncia, morte, ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, e se houver necessidade de substituição, competirá ao Conselho de Administração eleger um novo Diretor para completar o mandato do Diretor substituído.

Artigo 18

A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de quaisquer de seus Diretores Executivos.

Parágrafo 1º - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, devendo, em qualquer hipótese, contar com o voto favorável de pelo menos 2 (dois) Diretores Executivos.

4.º TABELIÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida



4.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estação Unida, 455 - São Paulo/SP
Bof. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico o presente
documento eletrônico que confere com o
original apresentado. dia 02

02 JAN. 2022

MARCO AURELIO DE ALMEIDA
Escrivão Autorizado
valor pago pelo ato R\$ 3,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVKX N9NHQ HFGMF WDL8A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

JUCESP
 10 01 19

Parágrafo 2º - As deliberações referentes à matéria constante do item "c" do Artigo 19 poderão ser tomadas em reunião de Diretoria com a presença de 2 (dois) Diretores, no mínimo, não sendo necessário o voto de Diretor Executivo.

Parágrafo 3º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas e assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas e arquivadas no Registro do Comércio, as atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 19

Compete à Diretoria a direção dos negócios da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social e as diretrizes e deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los;
- c) decidir sobre instalação, alteração do endereço ou supressão de filiais, agências, subsidiárias, unidades administrativas e outras dependências, no Brasil e no exterior, deliberando, inclusive, sobre aumento, destaque ou redução do capital das aludidas subsidiárias e/ou dependências;
- d) definir a política administrativa da Sociedade;
- e) deliberar sobre os investimentos, diretos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas e coligadas;
- f) conduzir os negócios e serviços da Sociedade dentro das áreas de atuação atribuídas a cada um de seus membros, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras;
- g) designar e destituir o Ouvidor, nos termos do Capítulo VII abaixo; e
- h) instituir exceções adicionais às previstas no Parágrafo 3º do Artigo 23.

Artigo 20

Compete aos Diretores sem designação específica desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelos Diretores Executivos, podendo cada um, isoladamente, praticar apenas os atos de mera rotina e de correspondência não obrigacional da Sociedade.

4.º TABELIÃO - SP
 Marco Aurélio de Almeida
 Escrevente

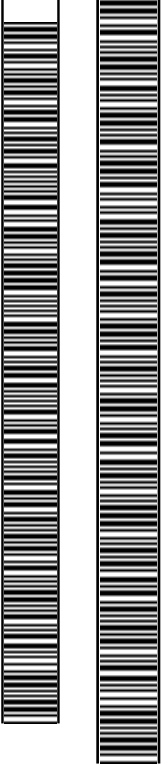


4.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 de João Uelton, 455 - São Paulo/SP
 TABELIÃO
 AUTENTICAÇÃO - autentico e presto
 a comprovação que consta com o
 documento autenticado
 02 JAN 2019

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
 Escrevente Autorizado
 Valor pago pelo ato R\$ 3,60

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVKX N9NHQ HFGMF WDL8A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K



JUCESP
10 01 19

Artigo 21

Compete aos Diretores Executivos, agindo isoladamente:

- a) exercer as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração;
- b) cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria; e
- c) orientar as atividades dos Diretores sem designação específica.

Artigo 22

Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas, representar a Sociedade perante os órgãos reguladores e demais instituições que atuem no mercado de valores mobiliários, cabendo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores em que a Sociedade tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas pela Sociedade no mercado de valores mobiliários, no Brasil e no exterior.

Artigo 23

A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, por:

- a) 02 (dois) Diretores Executivos;
- b) 01 (um) Diretor Executivo e 01 (um) Diretor sem designação específica;
- c) 01 (um) Diretor Executivo e um procurador com poderes específicos para a prática do ato; ou
- d) 02 (dois) procuradores com poderes específicos para a prática do ato.

Parágrafo 1º - Dependerá sempre da assinatura de 02 (dois) Diretores Executivos, ou de 01 (um) Diretor Executivo em conjunto com 01 (um) Diretor sem designação específica, a prática dos seguintes atos:

- a) a alienação de bens do ativo permanente e a constituição ou cessão de direitos reais de garantia sobre tais bens;
- b) a prestação de outras garantias a favor de terceiros, observado o disposto no Parágrafo 2º desse Artigo; e

4.ª AMELIÃO - SP
Marc: 133449
AUTENTICAÇÃO
AUT033BD0674878

TABELÃO DE NOTAR DA CAPITAL
Estado Unico, 485 - São Paulo SP
OIBALDO CARNEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentica e apresenta
as reproduções que contém com o
seu respectivo ou R.

02 MAR 2019

MARCO AURELIO DE ALMEIDA
Escritorio Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 3,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVXX N9NHQ HFGMF WDL8A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

JUCESP
10 01 19

10

c) a contratação de empréstimos, financiamentos e captação de recursos em valor igual ou superior a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares dos Estados Unidos) ou seu equivalente em moeda nacional, no Brasil e no exterior, inclusive mediante emissão de Notas Promissórias, Letras Financeiras e quaisquer outros títulos e valores mobiliários, desde que não sejam linhas de crédito destinadas a fomentar exportação ou exportação ou concedidos por agência, banco ou organismo internacional de fomento e desenvolvimento, os quais podem ser contratados por 02 (dois) procuradores com poderes específicos ou 01(um) procurador com poderes específicos em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo.

Parágrafo 2º - Na concessão de avais, fianças e todas as demais garantias bancárias em favor de terceiros, a Sociedade será representada em conformidade com o disposto no caput deste Artigo 23.

Parágrafo 3º - Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por apenas um procurador ou um Diretor Executivo:

- a) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações;
- b) nos mandatos com cláusula "ad judícia"; e
- c) em assembleias gerais, reuniões de adonistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe.

Artigo 24

Para a constituição de procurador a Sociedade será representada por 02 (dois) Diretores em conjunto, sendo necessariamente 1 (um) Diretor Executivo, devendo o respectivo instrumento de procuração ter prazo de vigência de até 02 (dois) anos e especificar todos os poderes, atos e operações que poderão ser praticados, observadas as limitações legais e estatutárias.

Parágrafo Único - Para a constituição de procurador com poderes de cláusula "ad judícia" o mandato não terá prazo limite de vigência.

Artigo 25

É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade às custas da Sociedade, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Sociedade, desde que não contrariem seu objeto social.

Artigo 26

A alienação ou a constituição de ônus sobre qualquer bem imóvel de uso do patrimônio da Sociedade dependerá de prévia autorização da Diretoria.

4.ª TABELIÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida
Escritório

Notarial
112456
AUTENTICAÇÃO
AUT038BD0074689

4ª TABELIÃO DE NOTAS DE CAPITAL
R. Espírito Santo, 455 - São Paulo/SP
04011-000
AUTENTICAÇÃO - CANCELADO - TABELIÃO
cópia reprográfada, não compare o presente
original apresentado sob nº
02 JAN. 2019

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escritório Autorizado
Taxa pago pelo ato R\$ 3,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVKX N9NHQ HFGMF WDL8A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

JUCESP
10 01 19

11

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

Artigo 27

A Sociedade terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente, podendo ser instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral a que for formulado o pedido de instalação do Conselho Fiscal elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 2º - O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País.

Artigo 28

As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os definidos em lei, não podendo ser outorgados a outro órgão da Sociedade.

Parágrafo Único - Instalado o Conselho Fiscal, em caso de vacância ou de licença de Conselheiro por mais de 2 (dois) meses, será o cargo vacante ocupado pelo respectivo suplente, convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 29

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os assuntos que lhe competem por lei e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria.

Artigo 30

A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

4.º T. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estrela Uniluz, 550 - São Paulo/SP
REPUBLICADO DANTELO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e verdadeiro
de acordo com o original apresentado. - Juiz

07 JAN 2019

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escritor Autorizado
R\$ 3,80 pago pelo

4.º T. TABELÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida
Escritor Autorizado
R\$ 3,80 pago pelo

AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO E VERDADEIRO
DE ACORDO COM O ORIGINAL
APRESENTADO. - Juiz

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVKX N9NHQ HFGMF WDL8A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

JUCESP
10 01 19

12

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, as atividades mencionadas no "caput" deste artigo serão delegadas a um Conselheiro pelos demais membros do Conselho de Administração.

Artigo 31

As deliberações da Assembleia Geral ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º - É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador da Sociedade, bem como advogado, desde que o instrumento respectivo tenha sido outorgado há menos de 01 (um) ano.

Parágrafo 2º - O acionista que se fizer representar por procurador deverá, nos 05 (cinco) dias que antecederem a Assembleia Geral, apresentar à Sociedade os documentos necessários ao exame do respectivo instrumento.

CAPÍTULO VI DO COMITÊ DE AUDITORIA E COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Artigo 32

O Comitê de Auditoria será composto de, no mínimo, 03 (três) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo 1º - O prazo de mandato dos membros do Comitê de Auditoria é indeterminado.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Além das previstas em lei ou regulamento, serão também atribuições do Comitê de Auditoria:

- estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas;
- recomendar, à administração da Sociedade, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;

4.º TABELIÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida
Escritório

AUTENTICAÇÃO
113448
AUT938BD0674684

4.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Osvaldo Lins, 186 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO DANFEO - TABELIÃO
notas representadas que conferem com o
original apresentado.

07 JAN 2019

Marco Aurélio de Almeida
Escritório Autorizado
pago pelo ato R\$ 3,60

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVXX N9NHQ HFGMF WDL8A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

JUCESP
 10 01 19

- c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- e) avaliar o cumprimento, pela administração da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- f) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- g) recomendar, à Diretoria da Sociedade, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- i) verificar, por ocasião das reuniões previstas na alínea "h", o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal, quando instalado, e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
- k) outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 32-A

O Comitê de Remuneração será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 06 (seis) integrantes, pessoas físicas residentes no país, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, que fixará sua remuneração.

Parágrafo 1º - O prazo de mandato dos membros do Comitê de Remuneração é de 5 (cinco) anos, vedada a permanência de integrante no Comitê de Remuneração por prazo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo 2º - O Comitê de Remuneração deverá:

- a) reportar-se diretamente ao Conselho de Administração;

4.ª TABELÃO - SP
 Escritório de Notas
 AUTENTICAÇÃO
 MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
 Escrevente Autorizado
 Valor pago pelo ato R\$ 3,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVKX N9NHQ HFGMF WDL8A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

DUCESP
10 01 19

14

- b) ter na sua composição pelo menos um membro não administrador da Companhia;
- c) ter na sua composição integrantes com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre política de remuneração da Sociedade, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

Parágrafo 3º - Cumprido o prazo máximo previsto no Parágrafo 1º acima, o integrante do Comitê de Remuneração somente pode voltar a integrar tal órgão da Sociedade após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo 4º - Nos casos de vaga por renúncia ou destituição em que o Comitê de Remuneração ficar reduzido a menos de 3 (três) membros, o Conselho de Administração deverá, tempestivamente, eleger um substituto, que servirá até o término do mandato do substituído.

Parágrafo 5º - O Comitê de Remuneração se reunirá semestralmente, ou extraordinariamente mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Remuneração só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 6º - Além das previstas em lei ou regulamento, serão também atribuições do Comitê de Remuneração:

- a) Elaborar a política de remuneração de administradores da Sociedade, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- b) Supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Sociedade;
- c) Revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Sociedade, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- d) Propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do art. 152 da Lei das Sociedades por Ações;
- e) Avallar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- f) Analisar a política de remuneração de administradores da Sociedade em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;



4.ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estação União, 155 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO - ANHEB - TABELA
cópia notarial que contém com o
original armazenado até 15/

5.ª TABELA
07 JAN 2019
MARCIO NURELLI DE ALMEIDA
Escritório Almeida
feitor pago pelo ato R\$ 3,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVKX N9NHQ HFGMF WDL8A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

JUCESP
10 01 19

15

g) Zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Sociedade e com o disposto na regulamentação vigente.

Parágrafo 7º - O Comitê de Remuneração elaborará, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa) dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", o qual deverá ser mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VII OUVIDORIA

Artigo 33

A Sociedade terá uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, que atuará em nome de todas as instituições integrantes do conglomerado financeiro da Sociedade, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("Instituições do Conglomerado"), com as seguintes atribuições:

- prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das Instituições do Conglomerado;
- atuar como canal de comunicação entre as Instituições do Conglomerado e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- informar ao Conselho de Administração da Sociedade a respeito das atividades de Ouvidoria.

Artigo 34

As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

4.ª TABELIAO - SP
Marco Aurélio de Almeida
Escritor



4.ª TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estácio Unidos, 455 - São Paulo SP
Del. OSVALDO CAMILO - TABELIAO
AUTENTICADO - Autentico o presente
documento eletrônico que contém o
conteúdo apresentado. O.U.M.

02 JAN 2019

MARCO AURELIO DE ALMEIDA
Escritor Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 3,60

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVKX N9NHQ HFGMF WDL8A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: P.JXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

JUCESP
10 01 19

16

d) manter o Conselho de Administração da Sociedade, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e

e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 35

O Ouvidor será designado pela Diretoria mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá destituir o Ouvidor caso o mesmo descumpra as atribuições previstas nos artigos 33 e 34 ou substituí-lo, nos casos de impedimento ou ausência temporária.

Artigo 36

Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Artigo 37

A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESTINAÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

Artigo 38

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á, cada ano, no dia 31 de dezembro. Ao final de cada exercício social, a Diretoria providenciará a elaboração das demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

4.º TABELIAO - C
Marco Aurélio de Almeida
Escritor

4.º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 426 - São Paulo/ SP
CNPJ nº 06.908.000/0001-01
TABELIAO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presença
da cópia que contém o
assinado, dos 10.

4.º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 426 - São Paulo/ SP
CNPJ nº 06.908.000/0001-01
TABELIAO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presença
da cópia que contém o
assinado, dos 10.

02 JAN 2019

MARCO AURELIO DE ALMEIDA
Escritor

MARCO AURELIO DE ALMEIDA
Escritor Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 3,60

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVXX N9NHQ HFGMF WDL8A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: P.JXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

JUCESP
 10 01 19

17

Artigo 39

O balanço de todo o ativo e passivo, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Facultativamente, a critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para distribuição de dividendos, no último dia útil de cada mês, desde que observadas as prescrições legais.

Artigo 40

Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões legais.

Artigo 41

O lucro líquido apurado em cada exercício social, após as deduções referidas no artigo 40 acima, será diminuído ou acrescido dos seguintes valores, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações:

- a) 5% (cinco por cento) destinados à Reserva Legal, que não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) destinados ao pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas;
- c) importância destinada à formação de reservas para contingências e de reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
- d) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados.

Artigo 42

O saldo remanescente do lucro líquido ajustado na forma do artigo 41 poderá, por proposta do Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral, ser 100% (cem por cento) destinado à Reserva de Lucros – Estatutária, visando assegurar a manutenção de adequadas condições operacionais à Sociedade. O saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do capital social integralizado.

Parágrafo Único - A parcela dos lucros que ainda remanescer após as deduções previstas neste artigo 42 e no artigo 41 deverá ser distribuída como dividendos.

4.º TABELIÃO - SP
 Marco Aurélio de Almeida
 Escritor Público
 113458
 AUTENTICAÇÃO
 AUTO38BD0974694
 02 JAN. 2018
 MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
 Escritor Público Autorizado
 Valor pago pelo ato R\$ 3,80

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVKX N9NHQ HFGMF WDL8A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

JUCESP
 10 01 19

18

Artigo 43

O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral ou trimestral, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros ou reservas.

Parágrafo 1º - Os dividendos declarados pelo Conselho de Administração serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação da respectiva ata.

Parágrafo 2º - Revertem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

Artigo 44

Por deliberação do Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral, poderão ser pagos aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º da Lei nº. 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Parágrafo Único - Os valores pagos aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício.

Artigo 45

A Assembleia Geral poderá atribuir à Diretoria e ao Conselho de Administração participação nos lucros, obedecidos os limites legais que lhe forem pertinentes.

**CAPÍTULO IX
 JUÍZO ARBITRAL**

Artigo 46

A Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado e, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

4.º TABELIÃO - SP
 Marco Aurélio de Almeida
 Escritor Público

4.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 R. Estadador Unidos, 405 - São Paulo/ SP
 Del. OSVALDO GANHEO - TABELIÃO
 AUTENTICAÇÃO - Autentico o presente
 em reprodução, que compare com o
 original ementado, do qual

02 JAN. 2019

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
 Escrivão Autorizado
 Valor pago pelo ato R\$ 3,80

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVKX N9NHQ HFGMF WDL8A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

JUCESP
10 01 19

19

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e fixar sua remuneração, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 48

Os Acordos de Acionistas que tenham por objeto regular o exercício do direito de voto e o poder de controle da Sociedade, deverão ser previamente submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil.

Artigo 49

Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados pelo Conselho de Administração à luz desses diplomas legais.

Estatuto Social atualizado até a A.G.E. de 30 de outubro de 2018.


BANCO DAYCOVAL S.A.
Morris Dayan
Diretor Executivo


Salim Dayan
Diretor Executivo

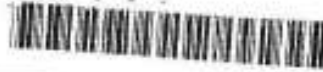
4.º TABELIÃO - SP
Márcio Aurélio de Almeida
Escritório: 153439
AUTENTICAÇÃO
A10388D9874698
02 JAN. 2019
MARCIO AURELIO DE ALMEIDA
Escritório Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 3,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVKX N9NHQ HFGMF WDL8A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K



JUCESP PROTOCOLO
0.283.193/20-7



BANCO DAYCOVAL S/A

CNPJ nº 62.232.889/0001-90
NIRE 35300524110

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07.02.2020

DATA:

07 de fevereiro de 2020, às 16:00 horas.

LOCAL:

Sede social, na Av. Paulista, nº 1793 - São Paulo - SP.

PRESENÇA:

Totalidade dos membros do Conselho de Administração

MESA:

Presidente: Sasson Dayan.
Secretário: Morris Dayan.

ORDEM DO DIA:

1. Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seu mandato; e
2. Designação do diretor responsável pela função de Relação com Investidores.

DELIBERAÇÕES:

Após os debates, foram aprovadas por unanimidade, as seguintes deliberações:

1. Eleger os membros da Diretoria, com remuneração definida na Assembleia Geral Ordinária de 07 de fevereiro de 2020, a saber:

DIRETORES EXECUTIVOS:

CARLOS MOCHE DAYAN, brasileiro, casado em regime de separação de bens, economista, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo-SP, portador da C.I. RG. nº 15.315.755-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 252.714.628-70;



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ62P FKGDP T66R6 PZWKU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

JUCESP
02 05 20

2

MORRIS DAYAN, brasileiro, casado em regime de separação de bens, corretor de valores, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo-SP, portador da C.I. RG. nº 8.595.549-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 195.131.528-63; e

SALIM DAYAN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo-SP, portador da C.I. RG. nº 14.516.400-7-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 154.174.598-10.

DIRETORES (SEM DESIGNAÇÃO ESPECIAL):

ALBERT ROUBEN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, bancário, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo-SP, portador da C.I. RG nº 12.137.879-2-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 107.342.458-82;

ALEXANDRE TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente em Jundiaí-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo-SP, portador da C.I. RG. nº 17.163.025-7-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 115.748.028-44;

ALEXANDRE RHEIN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo-SP, portador da C.I. RG. nº 15.438.237-1-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 088.014.698-29;

MARIA REGINA RODRIGUES MACIEL NOGUEIRA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, economista, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo-SP, portadora da C.I. RG. nº 9.399.659-7-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 977.083.998-15;

NILO CAVARZAN, brasileiro, divorciado, economista, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo-SP, portador da C.I. RG nº 5.164.530-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 568.088.018-00;



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ62P FKGDP T66R6 PZWKU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

JUCESP
02 06 20

3

RICARDO GELBAUM, brasileiro, solteiro, economista, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo-SP, portador da C.I. RG. nº 34.908.594-8-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 596.586.907-00;

PAULO AUGUSTO LUZ FERREIRA SABA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente em São Paulo - SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo - SP, portador da C.I. RG. nº 17.000.803-4-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 162.994.678-86;

EDUARDO CAMPOS RAYMUNDO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, bancário, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo - SP, portador da C.I. RG. nº 20.071.052-3-SSP - SP e inscrito no CPF/MF sob nº 125.889.498-00;

CLAUDINEI APARECIDO PEDRO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, bancário, residente em São Paulo - SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo - SP, portador da C.I. RG. nº 22.885.373-4-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 125.061.698-06;

ELIE JACQUES MIZRAHI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, bancário, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo - SP, portador da C.I. RG. nº 27.789.088-3-SSP - SP e inscrito no CPF/MF sob nº 223.532.898-94; e

ERICK WARNER DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, residente em São Paulo - SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo - SP, portador da C.I. RG. nº 27.820.894-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 277.646.538-61.

- 1.1. O mandato dos diretores ora eleitos se estenderá até a posse dos que forem eleitos em Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária de 2022.
- 1.2. Os diretores eleitos apresentaram as declarações de que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, à pena que



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ62P FKGDP T66R6 PZWKU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

JUCESP
02 05 20

4

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, as quais se encontram arquivadas na sede da sociedade.

- 1.3. Foi esclarecido que os Diretores ora eleitos apresentaram cópias do instrumento de declaração em conformidade com o artigo 2º, da Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002.
2. Designar o Diretor Sr. **RICARDO GELBAUM** para o desempenho das funções de Relações com Investidores conforme previsto no § 2º do artigo 17 do Estatuto Social.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS:

Presidente: Sasson Dayan,
Secretário: Morris Dayan,
Membros: **Sasson Dayan**
Morris Dayan
Salim Dayan
Rony Dayan
Gustavo Henrique de Barroso Franco
Sergio Alexandre Figueiredo Clemente.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


SASSON DAYAN
Presidente


MORRIS DAYAN
Secretário

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ62P FKGDP T66R6 PZWKU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K





SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reservas de iguais, **JULIANA VIEIRALVES AZEVEDO CAMARGO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 181.718, **ALINE MARQUES POLIDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 287.309, **VIVIANE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 208.039, **FLÁVIA LEME AMADEU RAPOSO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 333.821, **LIDIANE DO CARMO ASSUNÇÃO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 123.044, **LUAN ANTONIO DE OLIVEIRA IRANI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 408.694, **WILSON PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 336.836, **AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 402.069, **HENRIQUE CAMELO ECCHER**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 400.006, **MATHEUS RAI TH REMORINO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 422.801 e **NATASHA RACHEL KAZAM**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita no CPF/MF sob o nº 363.876.888-09 e RG nº 38.745.745-8 SSP/SP, integrantes do jurídico interno com sede na Avenida Paulista nº 1793, São Paulo/SP e endereço eletrônico empresas.judicial@bancodaycoval.com.br, todos os poderes que me foram conferidos pelo **Outorgante BANCO DAYCOVAL S/A**, especialmente para defender seus direitos nos autos da **Recuperação Extrajudicial** ajuizada por **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A - EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR, registrada sob o nº 0003055-96.2022.8.16.0185, para o fim especial de recorrer, defender, transigir, desistir, receber e dar quitação e, inclusive, substabelecer, o que se dará por firme e valioso, podendo o ora constituído representar o mandante perante qualquer juízo, Instância ou Tribunal, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 23 de maio de 2022.

SANDRA KHAFIF DAYAN
OAB/SP 131.646

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JL8T 5QWJM N5YBR VB4AA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JXN9 AMSMC LPNZE 4HP2K

TERMO DE ADESÃO A PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

BANCO LUSO BRASILEIRO S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.118.133/0001-00, com sede à Rua Pascoal Pais, nº 525, 14º andar, São Paulo (SP), CEP 04581-060, representada na forma de seu estatuto social por João Miguel Loureiro Martins, português, Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE. nº V855559-W-CGPI/DIREX/DPF, CPF 235.449.698-23 e Bruno Ferreira dos Santos Peixoto, CPF 221.309.638-46, neste ato concorda e se sujeita a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial de VELSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 36.926.807/0001-05, VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.877.926/0001-09, VSIS INDÚSTRIA E COMERCIO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.215.892/0001-20, e V.TECH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.739.311/0001-87, protocolado em 13.05.2022 nos autos da Recuperação Extrajudicial n.º 0003055-96.2022.8.16.0185 (mov. 20.8), conforme presente Termo, devidamente firmado pelas partes, e será considerado como Credor Aderente para todos os fins previstos no Plano.

As partes ajustam, ainda, que o valor total do crédito do Banco Luso Brasileiro S.A. é de **R\$ 1.957.668,40** (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), na data-base de 26 de abril de 2022, sujeitando-se, a partir dessa data, aos encargos definidos do Plano de Recuperação Extrajudicial.

São Paulo, 27 de julho de 2022.

BANCO LUSO BRASILEIRO S.A.

VELSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A
VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A.
VSIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
V.TECH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

TESTEMUNHAS

Nome
RG

Nome
RG

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Miguel Loureiro Martins, Luiz Carlos Valle Ramos, Guilherme Guimaraes Araujo e Arthur Eduardo Sa De Villemor Negri. Este documento foi assinado eletronicamente por Bruno Ferreira Dos Santos Peixoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5D7D-4555-BD61-8F4A.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5D7D-4555-BD61-8F4A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5D7D-4555-BD61-8F4A



Hash do Documento

hetUnbRax1Qaaa+Rjov1+ishFv64Xcb3tPKUr6MdEZA=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2022 é(são) :

- JOÃO MIGUEL LOUREIRO MARTINS - 235.449.698-23 em 27/07/2022 11:51 UTC-03:00
Nome no certificado: Joao Miguel Loureiro Martins
Tipo: Certificado Digital
- Bruno Ferreira dos Santos Peixoto - 221.309.638-46 em 27/07/2022 11:44 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: bruno.peixoto@lusobank.com.br

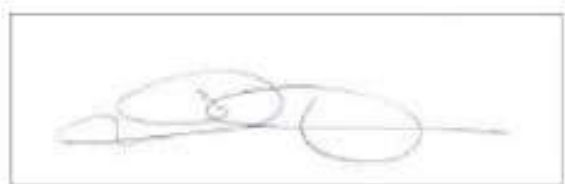
Evidências

Client Timestamp Wed Jul 27 2022 11:45:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.617072 Longitude: -46.687412 Accuracy: 60

IP 177.92.72.98

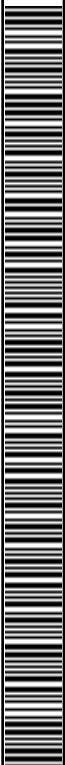
Assinatura:



Hash Evidências:

C1F6238E369DAE4A0716B72E5BC056EACC4370CE45127F1ED99316E7847F5022

- Luiz Carlos Valle Ramos - 600.088.907-06 em 27/07/2022 11:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Guilherme Guimarães Araújo - 273.401.878-04 em 27/07/2022 11:14 UTC-03:00
Nome no certificado: Guilherme Guimaraes Araujo
Tipo: Certificado Digital
- ARTHUR EDUARDO SA DE VILLEMOR NEGRI - 759.844.157-04 em 27/07/2022 11:12 UTC-



03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 27/07/2022 é(são) :

AMANDA ACUNHA DE BRITO - 084.699.339-22 em 27/07/2022
11:57 UTC-03:00



3º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
EDUARDO DA SILVA RESSUREIÇÃO



Recibo: 00335202

1º TRASLADO

Livro: 3683


SLEB04-Procuradores\Luso

Página(s) : 045/050

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: BANCO LUSO BRASILEIRO S/A.-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **treze (13) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, nesta cidade de São Paulo - Capital, na Rua Pascoal Pais nº 525, 14º andar, bairro Vila Cordeiro, onde eu Escrevente vim a chamado, em diligência, aí, perante mim, compareceu como OUTORGANTE: o **BANCO LUSO BRASILEIRO S/A**, sociedade anônima, com sede nesta Capital, na Rua Pascoal Pais nº 525, 14º andar, bairro Vila Cordeiro, CEP: 04581-060; inscrita no CNPJ sob nº 59.118.133/0001-00; com Estatuto Social consolidado datado de 10/10/2017, registrado na JUCESP sob nº 100.443/18-7, em data de 08/02/2018; do qual uma cópia encontra-se arquivada nestas notas, na pasta nº 716, sob ordem nº 20; Eleição da atual Diretoria através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 01/06/2021, cuja ata foi registrada na JUCESP sob nº 330.173/21-2 em data de 08/07/2021; e ficha cadastral completa de consulta à JUCESP datada de 13/04/2022; dos quais uma cópia ficará arquivada nestas notas, na pasta nº 799, sob ordem nº 18; neste ato representada de conformidade com os artigos 9º, 17, 23, 24, 25 e 26 do Estatuto Social, por seu Diretor Presidente: **JOSÉ FRANCISCO FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 39.698.002-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 519.935.116-87, tel (11) 30391500, email: Francisco.ribeiro@lusobank.com.br; e, pelo Diretor Vice-Presidente: **JOÃO MIGUEL LOUREIRO MARTINS**, português, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE. nº V855559-W-CGPI/DIREX/DPF, inscrito CPF/MF sob nº 235.449.698-23, tel (11) 30391500, email: joao.martins@lusobank.com.br; residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial o mesmo do ora OUTORGANTE; eleitos conforme consta da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01/08/2019, registrada na JUCESP sob nº 502.126/19-0, em data de 19/09/2019; e da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 09/08/2019, registrada na JUCESP sob nº 502.127/19-3, em data de 19/09/2019; das quais uma cópia encontra-se arquivada nestas notas, na pasta nº 749, sob ordem nº 01. Os presentes capazes e, face à documentação apresentada, foram identificados como os próprios por mim Escrevente, do que dou fé. E pelo OUTORGANTE, por seus representantes, sob as penas da lei, foi declarado que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, pelo **GRUPO A: JOSÉ FRANCISCO FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, divorciado,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 39.698.002-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 519.935.116-87; **JOÃO MIGUEL LOUREIRO MARTINS**, português, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE. nº V855559-W-CGPI/DIREX/DPF, inscrito CPF/MF sob nº 235.449.698-23; e, **ERNANI LEITE VITORELLO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.340.414-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 083.422.988-92; pelo **GRUPO B: ANA MARIA DA PIEDADE JESUS**, brasileira, viúva, bancária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 15.445.169-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 117.867.258-19; **SELMA HAIBI BECKER**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.862.413-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 952.549.278-87; **RICARDO MATTOSO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.315.605-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 116.411.948-63; **WALTER ANTONIO ROMANINI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.796.562-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 299.697.601-06; **MARCELO GONÇALVES ARAUJO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.578.164-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 128.035.768-13; **CARLO MOSER FILHO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.476.763-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 860.115.458-15; **OSMAR GESUALDO NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 010775658-7-SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 016.660.547-63; **JOSÉ CARLOS FRAZÃO BARARDO**, português, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº 850968-3-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 235.036.388-06; **WLADIMIR RIBEIRO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.968.928-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.384.868-82; **BRUNO FERREIRA DOS SANTOS PEIXOTO**, brasileiro, casado, advogado (OAB/SP nº 262.795), portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.755.225-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.309.638-46; **ANTONIO CARLOS PAULOS FONSECA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.853.125-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 060.875.518-40; **CÉLIA ASSAKO NISHIE DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.255.613-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 077.796.328-06; pelo **GRUPO C: EUDES DE SOUSA MEDEIROS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.757.725-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº



3º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
EDUARDO DA SILVA RESSUREIÇÃO



560.000.064-20; **MARIA GABRIELA PASSOS FIGUEIREDO**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.601.447-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 279.926.078-05; **RENATA RODRIGUES ANTUNES**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.622.642-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 185.139.148-78; **JOÃO LUIS GARCIA** brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.703.833-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 810.173.677-87; **JOSÉ RUBENS RODRIGUES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.092.741-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 034.172.618-48; **NEWTON HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.603.200-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 016.600.268-22; **ALEXANDRE DE MELLO CARQUEIJO**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.866.868-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 006.668.258-40; **SIMONE SAMPAIO DE MOURA**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.065.245-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 026.018.626-02; **JULIANO JORGE**, brasileiro, casado, bancário, portador de Cédula de Identidade R.G. nº 23.548.027-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 176.780.438-56; **NICOLAI ZNAMENSKY**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.79848-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 484.360.201-97; **MARCUS AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO** brasileiro, casado, bancário, portador de Cédula de Identidade R.G. nº 10799049-SECC/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 052.414.297-19; **AGUSTINHO SOARES COELHO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 491352-SESP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 244.848.141-53; **VINICIUS SILICANI SOARES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.835.455-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 288.159.438-70; **ELIANA SOUSA DIAS**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 30.593.360-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 248.015.688-58; **CARLOS ALBERTO PINTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.228.331-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 139.096.398-52; **MUNIR ISSAM ABDUL GHANI FILHO**, brasileiro casado, bancário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 47.818.883-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 402.809.168-33; **KARINA RIBEIRO NOVAES**, brasileira, maior, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.390.182-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 276.962.528-44; e pelo **GRUPO D: TATIANA MONTOURO**, brasileira, solteira, auditora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

27.403.373-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 298.459.088-02;
GIOVANA APARECIDA DE MORAIS, brasileira, maior, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.630.595-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 345.767.878-29;
JESSICA DE JESUS SOUSA, brasileira, maior, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 49.160.371-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 417.988.528-02; todos com endereço funcional na sede do OUTORGANTE; a quem confere poderes para o fim especial de assinar **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS PROCURADORES DO GRUPO A**: assinar escrituras de dação em pagamento, celebrar escritura de venda e compra de imóveis, receber e/ou transmitir posse, domínio, direitos e ação, receber e/ou dar quitação, responsabilizar terceiros pela evicção quando adquirir imóveis, responder pela evicção quando transmitir imóveis, celebrar contratos de locação de imóveis, tendo o BANCO LUSO BRASILEIRO S/A como vendedor, comprador, transmitente, recebedor, locador, locatário; conceder fianças bancárias, dentro dos limites e regulamento BACEN; representar junto à B3 - Brasil, Bolsa e Balcão, na emissão de Cartas de Fianças e demais documentos a ela relacionada; **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS PROCURADORES DO GRUPO A OU UM PROCURADOR DO GRUPO A EM CONJUNTO COM UM PROCURADOR DO GRUPO B**: representar o OUTORGANTE em todos os atos de cobrança extrajudicial, previstos na Lei 9514/1997 e alterações trazidas pela Lei 13.465/2017, de dívida oriunda de Contratos de Financiamentos, ficando investido dos poderes para este fim, especialmente para assinar atas dos leilões, notificações cartorárias, correspondências em geral, planilha de débito, levantar valores depositados pelos devedores para purgação da mora, solicitar o encerramento do procedimento extrajudicial junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis e emitir carta de quitação ao cliente após realização dos leilões, com ou sem arrematação do imóvel, bem como para requerer a consolidação do imóvel em nome do OUTORGANTE; representar o OUTORGANTE em Instrumentos e/ou Contratos de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos, na condição de CEDENTE ou de CESSIONÁRIO, assinando o devido instrumento, concordando com todas as cláusulas e condições, podendo também aditar e ratificar todas as Cessões Fiduciárias de Direitos Creditórios praticados anteriormente a esta data; autorizar débitos e contratar convênios e serviços cadastrados no banco; constituir e liberar hipotecas, onde consta o BANCO LUSO BRASILEIRO S/A como favorecido; emitir e sacar SIF (Saque de Instituição Financeira Bancária); emitir e assinar DIF (Depósito de Instituição Bancários); autorizar repasses de tributos arrecadados e pagamento de quaisquer importâncias a terceiros a título de despesas previamente autorizadas;



3º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
EDUARDO DA SILVA RESSUREIÇÃO



praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato; nomear preposto para representação junto aos Sindicatos, Ministério Público do Trabalho e órgãos fiscalizadores; representar o BANCO LUSO BRASILEIRO S/A junto ao BACEN - Banco Central do Brasil; podendo sacar cheques de contas correntes do BANCO LUSO BRASILEIRO S/A junto a outros Bancos e/ou Instituições Financeiras ou Estabelecimentos de Crédito; emitir e endossar títulos de créditos; firmar contratos de prestação de serviços, relativos às operações ativas e passivas do OUTORGANTE e contratos em geral; constituir procuradores com a cláusula *ad-judicia*; **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS PROCURADORES DO GRUPO A, OU UM PROCURADOR DO GRUPO A EM CONJUNTO COM UM PROCURADOR DO GRUPO B ou GRUPO C, OU AINDA DOIS PROCURADORES DO GRUPO B OU UM PROCURADOR DO GRUPO B EM CONJUNTO COM UM PROCURADOR DO GRUPO C:** assinar contratos relacionados aos produtos financeiros disponibilizados pela instituição ao mercado; emitir e endossar cheques relativos à operacionalização dos produtos financeiros (ativo e passivo); emitir e assinar os documentos necessários para a baixa da alienação fiduciária sobre veículos, constituída em favor do BANCO LUSO BRASILEIRO S/A, quando da quitação de todas as obrigações do correspondente contrato ao qual tal garantia se vincular; transferência de posse de alienação de veículos financiados pela instituição após quitação do financiamento; assinar instrumentos de venda de veículos retomados em ação de busca e apreensão ou de entrega amigável; autorizar transferências de fundos; assinar DOCs do CETIP e SELIC; assinar notas de vendas; representar o BANCO LUSO BRASILEIRO S/A junto a Bancos Correspondentes; solicitar saldos e extratos de contas; **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS PROCURADORES DO GRUPO A, OU QUALQUER UM DOS PROCURADORES DO GRUPO B, GRUPO C ou GRUPO D SEMPRE EM CONJUNTO COM UM PROCURADOR DO GRUPO A, ou ainda DOIS PROCURADORES DO GRUPO B, OU QUALQUER UM DOS GRUPOS C OU D EM CONJUNTO COM UM PROCURADOR DO GRUPO B, OU AINDA UM PROCURADOR DO GRUPO C EM CONJUNTO COM UM PROCURADOR DO GRUPO D:** autorizar débitos em contas depósitos, assinar recibos e dar quitações; representar o BANCO LUSO BRASILEIRO S/A junto aos órgãos públicos municipais, federais e estaduais; firmar e emitir correspondências de qualquer natureza excetuando-se correspondências, não rotineiras, aos órgãos reguladores; praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, **sendo vedado o seu substabelecimento, no todo ou em parte, devendo os OUTORGADOS agirem sempre de acordo com as disposições constantes do estatuto social do OUTORGANTE, observando seus limites. OS PODERES AQUI OUTORGADOS TERÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNICÓD EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS - QUALQUER ALTERAÇÃO, REGRAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

VALIDADE DE UM (01) ANO, contado desta data.- Os representantes do OUTORGANTE declaram não ter ocorrido nenhuma alteração de sua representação até esta data.- Declaro que, de conformidade com o Provimento nº 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça-SP, foi acessado o site: "http://www.indisponibilidade.org.br" e extraído o Relatório de Consulta de Indisponibilidade do OUTORGANTE, com resultado NEGATIVO, código de HASH: dd94.5e9e. d61d.7b95. a353.461a. ddc0.3ald. f57d.3b42, datado de 13/04/2022.- Assim disseram, do que dou fé, me pediram e eu lhes lavrei este instrumento, que depois de lido e achado conforme, outorgaram, aceitaram e assinam.- Eu, B.ei **JORGE LUIS FERREIRA** (a.), Escrevente Habilitado, lavrei e conferi este ato e o primeiro traslado.-Eu, (a.) **Denise Jacinto da Silva**, Substituta do Tabelião, a subscrevi.- (a.a) **JOSÉ FRANCISCO FERNANDES RIBEIRO // JOÃO MIGUEL LOUREIRO MARTINS // O Substituta do Tabelião Denise Jacinto da Silva.**-(legalmente selada).- NADA MAIS.- Trasladada fielmente na data retro.- Eu, **Denise Jacinto da Silva, Substituta do Tabelião** a subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Denise Jacinto da Silva
Substituta do Tabelião

Pelo Ato
EMOLUMENTOS.....R\$:325,20
ESTADO.....R\$:92,44
SEFAZ.....R\$:63,26
REG. CIVIL.....R\$:17,12
TRIB. JUSTICA...R\$:22,32
MIN. PÚBLICO...R\$:15,62
STA. CASA.....R\$:3,26
ISS.....R\$:6,94
TOTAL.....R\$:546,16

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Denise Jacinto da Silva
Substituta do Tabelião



Selo: 1133401PR00247577001PR22L





BANCO LUSO BRASILEIRO S.A.
CNPJ/MF: 59.118.133/0001-00
NIRE: 35300119894

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2017**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 10 de outubro de 2017, às 10 horas, na sede social do Banco Luso Brasileiro S.A. ("Companhia"), na Av. Cidade Jardim, 400, 22º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01454-000.

COMPARECIMENTO: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Maria Raquel Sartori de Toledo Aguiar, representante do acionista RC Participações S.A., eleita por voto dos acionistas presentes, conforme Artigo 34 do Estatuto Social, e Secretária: Roberta de Oliveira e Corvo Ribas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A.").

ORDEM DO DIA: em atendimento às determinações do Ofício 19170/2017-BCB/Deorf/GTSP2, de 22/09/2017, recebido do Banco Central do Brasil ("Ofício"), (i) deliberar, consoante previsto no artigo 44 do estatuto social, que o valor contabilizado como crédito de acionistas referente a juros sobre capital próprio é considerado como parte do dividendo obrigatório, para todos os efeitos legais; (ii) especificar o valor bruto dos juros sobre capital próprio, o valor do imposto de renda retido na fonte e o montante líquido contabilizado como crédito para cada um dos acionistas, na proporção de suas participações no capital; (iii) retratificar o aumento de capital da Companhia, deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") de 28/04/2017, e retratificado na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") de 28/07/2017, para especificar montantes de subscrição e integralização das novas ações, mediante utilização de créditos a título de remuneração do capital próprio, por parte de cada um dos acionistas; (iv) ratificar as demais deliberações tomadas na AGOE de 28/04/2017 e AGE de 28/07/2017, não mencionadas acima; e (v) ratificar o Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Dando inícios aos trabalhos, a Sra. Presidente da Mesa determinou a lavratura da presente Ata na forma de sumário. Na sequência, foram aprovadas, pela maioria dos acionistas presentes, as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) em atendimento ao item 3, alínea "a", do Ofício, e em obediência ao disposto no artigo 44 do estatuto social da companhia, com abstenção da acionista Lusopar S.A., confirmar a deliberação de que o valor contabilizado a título de juros sobre o capital próprio, e que foi utilizado pelos acionistas para integralização de capital deliberado na AGOE de 28/04/2017, conforme proposta apresentada pelo Conselho de Administração, em 28/10/2016, no valor de R\$ 9.170.676,90, é considerado como parte do dividendo obrigatório, para todos os efeitos legais.



(ii) em atendimento ao item 3, alínea "b", do Ofício, com abstenção da acionista Lusopar S.A., confirmar a especificação do valor bruto dos juros sobre capital próprio, o valor do imposto de renda retido na fonte e o montante líquido contabilizado como crédito para cada um dos acionistas, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Acionista	CNPJ	Nº Ações Possuídas	%	Valor Bruto de Juros sobre Capital Próprio	Valor do Imposto de Renda retido na fonte	Valor líquido contabilizado como crédito
Amorim Aliança B.V.	11.664.823/0001-38	284.169	43	3.943.391,07	591.508,66	3.351.882,41
RC Participações S.A.	15.282.983/0001-97	284.169	43	3.943.391,07	591.508,66	3.351.882,41
Lusopar S.A.	10.943.100/0001-05	92.520	14	1.283.894,76	192.584,21	1.091.310,55
Total		660.858	100	9.170.676,90	1.375.601,53	7.795.075,37

(iii) em atendimento ao item 3, alínea "c", do Ofício, a especificação de que o aumento do capital social, no valor de R\$ 7.795.075,37, conforme deliberado pelo Conselho de Administração em 28/10/2016, foi integralmente subscrito e integralizado pelos acionistas da companhia, pelo valor líquido contabilizado como crédito, conforme demonstrado no item anterior, mediante a utilização dos recursos recebidos a título de remuneração dos juros sobre capital próprio, com emissão de novas ações ordinárias, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Subscritor	CNPJ	Nº Ações Subscritas e integralizadas	%	Valor de emissão das ações	Valor integralizado	Forma de integralização
Amorim Aliança B.V.	11.664.823/0001-38	284.169	43	11.79538731	3.351.883,41	Utilização de crédito decorrente de Juros sobre Capital Próprio
RC Participações S.A.	15.282.983/0001-97	284.169	43	11.79538731	3.351.883,41	Utilização de crédito decorrente de Juros sobre Capital Próprio
Lusopar S.A.	10.943.100/0001-05	92.520	14	11.79538731	1.091.308,55	Utilização de crédito decorrente de Juros sobre Capital Próprio
		660.858	100		7.795.075,37	

ratificação de todas as demais deliberações tomadas na AGOE realizada em 28/04/2017 e na AGE realizada em 28/07/2017, que não foram expressamente retificadas nesta Assembleia, conforme os termos das abstenções previstas nas respectivas atas.



(v) a ratificação do Estatuto Social da Companhia, consolidado na AGE de 28/07/2017, que passa a integrar a presente Ata como Anexo I.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada, foi assinada pela Presidente da Mesa, pelo Secretário da Mesa e pelos acionistas presentes.

ASSINATURAS: Presidente: Maria Raquel Sartori de Toledo Aguiar, eleita pelos acionistas, e Secretária: Roberta de Oliveira e Corvo Ribas; Acionistas Presentes: AMORIM ALIANÇA BV, representada por sua procuradora Roberta de Oliveira e Corvo Ribas; LUSOPAR S.A., representada por seu procurador Fabio Cesar Galgaro Gazzoni; e RC PARTICIPAÇÕES S.A., representada por sua procuradora Maria Raquel Sartori de Toledo Aguiar.

Cópia fiel da ata foi lavrada em livro próprio.

São Paulo (SP), 10 de Outubro de 2017.

Mesa:


 Maria Raquel Sartori de Toledo Aguiar
 Presidente da Mesa


 Roberta de Oliveira e Corvo Ribas
 Secretária da Mesa

Acionistas:


 LUSOPAR S.A.
 Fabio Cesar Galgaro Gazzoni - Procurador


 AMORIM/ALIANÇA BV
 Roberta de Oliveira e Corvo Ribas - Procuradora


 RC PARTICIPAÇÕES S.A.
 Maria Raquel Sartori de Toledo Aguiar - Procuradora



3

ANEXO I
BANCO LUSO BRASILEIRO S.A.
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
Denominação, Objeto, Sede e Prazo

ARTIGO 1º

O **BANCO LUSO BRASILEIRO S.A.**, instituição financeira privada, sociedade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º

A sociedade tem por objeto social a prática e a administração de operações bancárias em geral, e a realização de operações no Mercado de Câmbio, podendo, nos termos da legislação aplicável, participar de outras sociedades.

Parágrafo único: É vedado à sociedade adquirir imóveis não destinados ao uso próprio, salvo nos casos previstos em lei ou regulamento.

ARTIGO 3º

A sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 400, 22º andar, Bairro Jardim Paulistano.

Parágrafo único: Por deliberação do Conselho de Administração e atendidos os requisitos legais e regulamentares, a sociedade poderá abrir e encerrar agências, filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, assim como nomear e destituir correspondentes bancários.

ARTIGO 4º

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

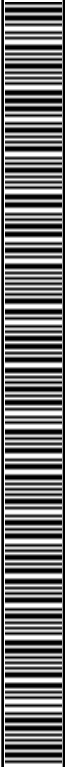
CAPÍTULO II
Do Capital Social e das Ações

ARTIGO 5º

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 144.129.372,62 (cento e quarenta e quatro milhões, cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), divididos



Mange



em 13.835.040 (treze milhões, oitocenas e trinta e cinco mil e quarenta) ações ordinárias nominativas, na forma escritural e sem valor nominal.

ARTIGO 6º

Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações tomadas em Assembleias Gerais de acionistas e é indivisível em relação à sociedade.

ARTIGO 7º

A sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações com a finalidade de mantê-las em tesouraria para posterior revenda ou cancelamento.

ARTIGO 8º

Todas as ações representativas do Capital Social da sociedade são nominativas. Os registros de propriedade e de transferência das ações de emissão da sociedade serão realizados no seu Livro de Registro de Ações Nominativas e no seu Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas, respectivamente,

CAPÍTULO III Da Administração da Sociedade

ARTIGO 9º

A administração da sociedade é competência do Conselho de Administração e da Diretoria.

ARTIGO 10

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos individualmente em seus cargos, após a aprovação do Banco Central do Brasil, mediante a assinatura do respectivo termo de posse no Livro de registro de Atas do Conselho de Administração ou no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, conforme o caso, e deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores.

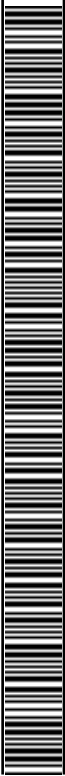
ARTIGO 11

Os impedidos por lei, não podem exercer cargos no Conselho de Administração e/ou na Diretoria:

Os que tiverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.



Mange



- b) Os declarados inabilitados ou suspensos para o exercício de cargos em órgãos de administração nas instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as companhias seguradoras, as companhias de capitalização e as companhias abertas;
- c) Os que estiverem respondendo pessoalmente ou qualquer empresa da qual sejam controladores ou administradores, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- d) Os declarados falidos ou insolventes, ou, ainda, aqueles que tiverem participado da administração ou controlado empresa falida, insolvente ou que tenha sofrido recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Os inadimplentes com a sociedade ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido; e
- f) Os que detenham controle ou participação relevante no capital social de empresa inadimplente com a sociedade ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido.

ARTIGO 12

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria receberão remuneração, fixada pela Assembleia Geral, em valores globais.

ARTIGO 13

O prazo do mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria eleitos imediatamente após a entrada em vigor deste Estatuto Social será de 2 (dois) anos, sendo admitida, em ambos os casos, a reeleição.

Parágrafo único: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão.

ARTIGO 14



O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo que os poderes outorgados a seus membros são indelegáveis.

ARTIGO 15

O Conselho de Administração será composto por no máximo 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, residentes ou não no Brasil, brasileiros ou não, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo segundo: Em suas ausências e impedimentos temporários, os membros titulares do Conselho serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Parágrafo terceiro: No caso de vacância de cargo no Conselho de Administração, tanto em relação ao membro titular quanto ao respectivo suplente, o Presidente do Conselho deverá convocar Assembleia Geral para os acionistas elegerem o substituto, observado sempre o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede social da Sociedade.

ARTIGO 16

O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário e em caráter extraordinário, sempre que for necessário. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por qualquer outro membro, através de carta entregue contra recibo, ou através de *fac-símile* ou e-mail, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, na qual deverá constar o local, a data, o horário, e a Ordem do Dia.

Parágrafo primeiro: Reuniões extraordinárias poderão ser igualmente convocadas através de aviso que deverá seguir as mesmas formalidades e prazos, a critério do Presidente do Conselho de Administração. As formalidades de convocação aqui previstas não serão obrigatórias se todos os Conselheiros comparecerem à reunião em questão.

Parágrafo segundo: O Presidente do Conselho, preferencialmente, presidirá todas as reuniões do Conselho e escolherá um membro entre os demais presentes para atuar como seu secretário na reunião. O secretário irá redigir as atas de reunião em livro próprio, providenciar as assinaturas de todos os membros presentes e registrá-las na Junta Comercial competente, devendo ainda publicá-las, quando for

Parágrafo terceiro: A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de, ao menos, quatro de seus membros, sendo considerado devidamente presente qualquer membro que a acompanhe por meio de videoconferência. Se esse *quorum* não estiver constituído em até 1 (uma) hora após o horário marcado para o início da Reunião do Conselho de Administração, a reunião será adiada para outra data, conforme decidido pela maioria dos membros



presentes. Em segunda convocação, a reunião será instalada e realizada com a presença da maioria dos Conselheiros.

Parágrafo quarto: As decisões do Conselho de Administração exigirão o voto afirmativo da maioria dos Conselheiros.

Parágrafo quinto: Ocorrendo o empate dos votos nas reuniões do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho não terá o voto de desempate, devendo a matéria, neste caso, ser decidida em Assembleia Geral de acionistas especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo sexto: É permitida a tomada de decisões do Conselho de Administração por meio de documento escrito, sem necessidade de realização de reunião, observado que (i) seja distribuída a minuta da resolução do Conselho a todos os seus membros, nos endereços registrados na Sociedade, (ii) todas as informações e documentos necessários à tomada de decisão sejam disponibilizados aos membros do Conselho e (iii) neste caso, as deliberações serão consideradas aprovadas se contarem com a assinatura da unanimidade dos membros autorizados a votar a deliberação em tela.

ARTIGO 17

Compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) Eleger e destituir os membros da Diretoria, designando o Diretor Presidente, os Diretores Vice-Presidentes e fixar-lhes as atribuições e responsabilidades, observado o que a respeito dispuser o Estatuto;
- c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- d) Convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei, neste Estatuto e quando julgar conveniente;
- e) Manifestar sobre as contas e relatórios da Diretoria;
- f) Determinar o Plano de Negócios da sociedade;
- g) Escolher e destituir os Auditores Independentes;
- h) Fixar e distribuição do montante global máximo da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria aprovado pela Assembleia Geral.



MANGE



- i) Determinar a distribuição e pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial anual ou semestral *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária;
- j) Autorizar a alienação de qualquer bem constante do ativo não circulante da sociedade ou de suas subsidiárias;
- k) *Ad referendum* da Assembleia Geral, autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser pagos inclusive com base em balanços e/ou balancetes levantados para essa finalidade em qualquer dos meses no curso do exercício social;
- l) *Ad referendum* da Assembleia Geral, aprovar as Políticas de Risco da sociedade;
- m) Outros assuntos de interesse social que não sejam de competência da Assembleia Geral.

ARTIGO 18

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Convocar as reuniões do Conselho de Administração; e
- b) Instalar e presidir as Assembleias Gerais, podendo indicar membro do Conselho de Administração ou da Diretoria para fazê-lo.

Seção III Da Diretoria

ARTIGO 19

A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da sociedade cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pelo Conselho de Administração, assegurar o seu regular funcionamento, podendo e devendo praticar todos e quaisquer atos necessários a tal fim.

ARTIGO 20

A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Vice-Presidente e, no máximo, 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, após a entrada em vigor deste Estatuto, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo admitida a reeleição.

ARTIGO 21



Se houver cargo vago na Diretoria em caso de morte, incapacidade, renúncia ou impedimento permanente de qualquer Diretor, o Conselho de Administração elegerá um substituto em reunião a ser realizada até 30 (trinta) dias após a vacância.

ARTIGO 22

A Diretoria reunir-se-á mensalmente ou sempre que necessário, convocada por qualquer um de seus Diretores e se instalará com a presença de, no mínimo, a maioria dos membros.

Parágrafo único - As reuniões da Diretoria serão presididas por um Diretor que escolherá um secretário para atuar na reunião. O secretário irá redigir as atas de reunião em livro próprio, providenciar as assinaturas de todos os presentes.

ARTIGO 23

Compete à Diretoria:

- a) Administrar a sociedade nos termos da lei e deste Estatuto Social;
- b) Representar a sociedade perante terceiros, sempre em obediência ao previsto neste Estatuto Social;
- c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- d) Aprovar o balancete mensal da sociedade; e
- e) Aprovar as demonstrações financeiras semestrais e submetê-las à aprovação do Conselho de Administração.

ARTIGO 24

Observadas as normas do Estatuto Social, as resoluções e as normas prescritas pelo Conselho de Administração, a Diretoria terá amplos poderes de administração e representação dos negócios sociais, para a prática dos atos operacionais que se relacionem com o objeto da sociedade, exceto aqueles atos que de acordo com a lei ou com este Estatuto Social, sejam de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo único: É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade em nome da sociedade, incluindo a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias.

ARTIGO 25



A sociedade somente se obrigará mediante assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, independente de designação específica ou, mediante assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, este com poderes outorgados nos termos do Artigo 26 deste Estatuto Social.

Parágrafo único: O Conselho de Administração poderá, excepcionalmente, nomear um Diretor para representar singularmente a sociedade naqueles atos que tal se faça necessário.

ARTIGO 26

As procurações outorgadas em nome da sociedade, serão assinadas sempre por 2 (dois) Diretores, independente de designação específica. Nos respectivos instrumentos de mandato deverá constar expressamente os poderes do mandatário e o prazo de vigência mandato, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, com exceção daquelas para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado.

ARTIGO 27

Compete ao

a) Diretor Presidente:

- a.1) administrar e supervisionar o desenvolvimento organizacional da sociedade;
- a.2) substituir, em regime de alternância, qualquer Diretor Vice-Presidente em seus impedimentos e ausências temporárias;
- a.3) supervisionar a atuação dos gerentes das áreas de tecnologia da informação, gestão de riscos, projetos especiais e recuperação, auditoria interna, controles internos, ouvidoria, jurídico, comercial e de operações, acompanhando seus respectivos desempenhos e fiscalizando sua performance;

b) Diretor Vice-Presidente:

- b.1) administrar e supervisionar a área financeira;
- b.2) substituir, em regime de alternância, o Diretor Presidente, ou outro Diretor Vice-Presidente, se for o caso, em seus impedimentos e ausências temporárias;
- b.3) supervisionar a atuação dos gerentes das áreas de gestão financeira, controladoria, crédito e de cobrança, acompanhando seus respectivos desempenhos e fiscalizando sua performance.

Parágrafo Primeiro: Caso haja mais de um Diretor Vice-Presidente, as funções alocadas nesta Cláusula deverão ser redistribuídas, pelo Conselho de Administração, entre os Diretores Vice-Presidentes, devendo o Conselho determinar suas respectivas competências e detalhar suas respectivas funções e responsabilidades.



Parágrafo Segundo: Os Diretores, quando possível, dividirão entre si outras tarefas de administração da sociedade, respeitadas as funções e responsabilidades que lhes são definidas neste ato.

CAPÍTULO IV Da Ouvidoria

ARTIGO 28

A sociedade terá uma Ouvidoria com funcionamento permanente, composta por 1 (um) Ouvidor, eleito e destituído pela Diretoria, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, e de 1(um) Diretor responsável pela Ouvidoria.

Parágrafo primeiro: Os critérios para eleição do Ouvidor serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela sociedade, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e à devida certificação em ouvidoria obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica.

Parágrafo segundo: A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da sociedade, por maioria, em decorrência da perda de vínculo funcional com a sociedade, alteração de função dentro da sociedade, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição.

ARTIGO 29

A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da sociedade;
- b) atuar como canal de comunicação entre a sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- c) informar à diretoria da sociedade a respeito das atividades de Ouvidoria.

ARTIGO 30

A Ouvidoria terá as seguintes atividades:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.



- c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior;
- d) manter o Conselho de Administração da sociedade informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da sociedade para solucioná-los; e
- e) elaborar e encaminhar à auditoria interna e ao Conselho de Administração da sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único: A Ouvidoria contará com condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 31

A sociedade terá um Conselho Fiscal que somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto. O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do anúncio da convocação. Esta mesma Assembleia procederá:

- a) À eleição dos membros do Conselho Fiscal, de seus respectivos suplentes e à fixação da remuneração dos Conselheiros Fiscais que exercerem suas funções na forma do parágrafo terceiro do artigo 162 da Lei 6.404/76; e
- b) À instalação do Conselho Fiscal, cujo funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos para mandato máximo de 1 (um) ano e destituível pela Assembleia Geral, sendo sua função é indelegável.

Parágrafo segundo: Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse.

Parágrafo terceiro: Somente receberá remuneração o conselheiro que efetivamente exercer suas funções e a remuneração será proporcional ao tempo de funcionamento do Conselho Fiscal.

ARTIGO 32

As atribuições e os poderes do Conselho Fiscal são os definidos em lei.

M. Foz Mange



CAPÍTULO VI**Da Assembleia Geral dos Acionistas****ARTIGO 33**

A Assembleia Geral de acionistas, órgão superior de deliberação da sociedade, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses imediatamente subsequentes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário ao interesse social.

ARTIGO 34

As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração da sociedade ou por seus acionistas, devendo a respectiva solicitação ser enviada ao Presidente do Conselho de Administração, o qual deverá adotar todos os procedimentos necessários para a convocação da Assembleia na forma prevista em lei, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará um dos acionistas presentes, ou empossará um de seus representantes para agir como secretário. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas deverão eleger, por maioria de votos, qualquer acionista para presidir a Assembleia Geral.

ARTIGO 35

As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença dos acionistas detentores da maioria do capital social com direito de voto, salvo as Assembleias Gerais que tiverem por objeto as matérias elencadas no parágrafo único do Artigo 38 abaixo, que somente se instalarão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 3/4 (três quartos), no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda com qualquer número. Na ausência de *quorum* válido para instalação em primeira convocação, a Assembleia Geral será adiada para data posterior, no mesmo horário e local, sendo que a Assembleia em segunda convocação deverá ocorrer dentro de, no mínimo, 8 (oito) dias e, no máximo, 21 (vinte e um dias) contados da data da Assembleia adiada, conforme determinação do Presidente do Conselho de Administração e instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo primeiro: Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, munidos de mandato com poderes específicos, observadas as disposições legais pertinentes.

ARTIGO 36

A contar da data do primeiro anúncio convocando a Assembleia Geral e até a realização desta, serão suspensas as transferências de ações, o mesmo acontecendo durante o pagamento de dividendos e, no caso de aumento de capital, durante o prazo de exercício do direito de preferência.

ARTIGO 37

- d) Deliberar sobre a liquidação, dissolução, pedido ou declaração de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, bem como qualquer outro procedimento de insolvência análogo;
- m) Eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e
- n) Qualquer outra matéria levada a sua apreciação.

ARTIGO 38

As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes à Assembleia, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo único: As matérias abaixo elencadas serão deliberadas mediante a aprovação dos acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da sociedade, quais sejam:

- (a) Alteração do Estatuto Social, envolvendo as seguintes matérias:
 - a.1) Alteração da razão social;
 - a.2) Alteração do objeto social;
 - a.3) Alteração do dividendo mínimo;
 - a.4) Alteração da estrutura, competência e funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e
 - a.5) Competência, convocação e deliberação pela Assembleia Geral;
- (b) Cisão, fusão, incorporação, extinção e liquidação; e,
- (c) Definição, aprovação ou alteração das Políticas de Risco do Banco.

ARTIGO 39



O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro de encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 40

Serão levantados balanços patrimoniais a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, de conformidade com as normas legislativas e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições aplicáveis, se assim decidir o Conselho de Administração.

ARTIGO 41

Do resultado social apurado no Balanço Patrimonial serão deduzidos, sucessivamente, nessa ordem:

- (a) os prejuízos acumulados, se houver;
- (b) a provisão para pagamento de imposto de renda; e
- (c) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que esta alcance 20% (vinte por cento) do capital social.

ARTIGO 42

A Assembleia Geral, por proposta da administração, dará destinação ao total do lucro líquido, observadas as prescrições constantes deste Estatuto Social, da Lei das Sociedades por Ações e de Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

ARTIGO 43

A Assembleia Geral, por proposta da administração, poderá destinar parte do lucro líquido para a formação de reserva de contingência, com a finalidade de compensar, em exercício futuro a diminuição do lucro decorrente de perdas prováveis, cujo valor possa ser estimado.

Parágrafo único: A proposta da Diretoria deverá indicar a causa da perda prevista e justificar as razões de prudência que recomendam a constituição da reserva. ✓

ARTIGO 44

A Assembleia Geral, por proposta da administração, fixará o pagamento de dividendos aos acionistas, ficando neste ato estabelecido que obrigatoriamente deverá ser não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social, após as deduções mencionadas no Artigo 41 deste Estatuto.



Compete à Assembleia Geral de acionistas deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais cabendo-lhe, especialmente:

- a) Reformar total ou parcialmente este Estatuto Social, em particular:
- a.1) Aprovar a alteração do objeto social da sociedade;
- a.2) Aprovar alterações no capital social da sociedade;
- a.3) Aprovar qualquer alteração na política de distribuição de dividendos prevista neste Estatuto Social;
- b) Aprovar as Políticas de Risco da sociedade e eventuais alterações posteriores;
- c) Fixar a estratégia geral de negócios da sociedade;
- d) Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- e) Examinar, aprovar ou rejeitar o relatório e as contas apresentadas pelos administradores da sociedade;
- f) Determinar a alteração de qualquer preferência, privilégio ou vantagem atribuídas às ações de emissão da sociedade, bem como emissão de qualquer ação ou outro valor mobiliário com prioridade sobre as ações existentes;
- g) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- h) Aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à sociedade ou às sociedades controladas pela sociedade;
- i) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pelo Conselho de Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio, resgate de ações e demais distribuições pela sociedade aos seus acionistas;
- j) Fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como do Conselho Fiscal, se instalado;
- k) Deliberar sobre a fusão, cisão, incorporação da sociedade, incorporação de qualquer sociedade na sociedade ou incorporação de ações envolvendo a sociedade ou qualquer outra forma de reorganização societária;



Parágrafo primeiro: O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos da legislação pertinente e obedecido o previsto no Artigo 41 deste Estatuto Social, será considerado como parte do dividendo obrigatório de que trata o *caput* deste Artigo, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais.

Parágrafo segundo: Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 45

Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da sociedade.

ARTIGO 46

O saldo remanescente do lucro terá destinação fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII

Da Liquidação

ARTIGO 47

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único: Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

ARTIGO 48

Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações, pelas leis e regulamentos específicos sobre bancos múltiplos e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral nas matérias sobre as quais lhe caiba livremente decidir.

ARTIGO 49

A sociedade cumprirá e fará cumprir os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, sendo qualquer ato realizado em desrespeito a tais acordos considerado nulo de pleno direito.

CAPÍTULO X

Foro

Muniz



ARTIGO 50

A sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, nos termos do Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo BACEN e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado financeiro.

Estatuto Social ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 10.10.2017



Mesth



JUCESP PROTOCOLO
0.967.489/19-2



BANCO LUSO BRASILEIRO S.A.
CNPJ/MF nº 59.118.133/0001-00
NIRE 35.300.119.894

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 01 de agosto de 2019, às 11:00 horas, na sede do Banco Luso Brasileiro S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Pascoal Pais, 525, 14º andar, Vila Cordeiro, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04581-060.

2. **PRESENÇA:** Compareceram à reunião todos os atuais membros do Conselho de Administração, a saber: Sra. Marta Claudia Ramos Amorim Barroca de Oliveira e os Srs. Jorge Manuel Seabra de Freitas, Paulo José Dinis Ruas e Maurício Lourenço da Cunha.

3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada as formalidades de convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme previsto no artigo 16, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social da Companhia.

4. **MESA:** Presidente: Sra. Marta Claudia Ramos Amorim Barroca de Oliveira; Secretário: Sr. Maurício Lourenço da Cunha.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram:

Eleger os membros da Diretoria da Companhia, todos com prazo de mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração da Companhia que ocorrer após a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2021, a saber:

Diretor Presidente: José Francisco Fernandes Ribeiro, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.698.002-8 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 519.935.116-87; e

Diretor Vice-Presidente: João Miguel Loureiro Martins, português, casado, administrador de empresas, portador do Registro Nacional de Estrangeiro ("RNE") nº



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito das atas praticadas com o corte em rede sparte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Teresopolis, 15 de Setembro de 2019

[Handwritten Signature]
ANALISTA



V855559-W, emitido pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 235.449.698-23, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo;

Ambos com endereço comercial na Rua Pascoal Pais, 525, 14º andar, Vila Cordeiro, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04581-060.

Os Diretores eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo lavrado em livro próprio e declaram, para fins do disposto no artigo 147, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76 e da Resolução 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei e não estão impedidos para o exercício de atividade mercantil, declarando, ainda, que estão aptos para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos, consignando que as respectivas declarações de desimpedimento encontram-se arquivadas na sede na Companhia.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e conferida, foi assinada. **Mesa:** Presidente: Sra. Marta Claudia Ramos Amorim Barroca de Oliveira; Secretário: Sr. Mauricio Lourenço da Cunha. **Membros do Conselho de Administração:** Sra. Marta Claudia Ramos Amorim Barroca de Oliveira e Srs. Jorge Manuel Seabra de Freitas, Paulo José Dinis Ruas e Mauricio Lourenço da Cunha.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.



Mauricio Lourenço da Cunha
Secretário da Mesa



ATENÇÃO: este documento foi recebido a
exato do Banco Central do Brasil em processo
regular de autenticação e compare com o original
produzido através de certificação digital

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Banco Central do Brasil

[Handwritten Signature]
ANALISTA



TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÃO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOM FE.
S. Paulo 10 SET 2019
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BOCUDO, 54 - PINHEIROS
CIV 05410-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3885-4200
VÁLIDA SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,00



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 19477
Processo 161836

/2019-BCB/Deorf/GTSP3

São Paulo, 5 SET 2019

Ao
Banco Luso Brasileiro S.A.
Rua Pascoal Pais, 525 - 14º Andar - Vila Cordeiro
04581-060 - São Paulo (SP)

A/C. dos Senhores
José Francisco Fernando Ribeiro - Diretor Presidente; e
João Miguel Loureiro Martins - Diretor Vice-Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 1º de agosto de 2019:

- a) Eleição da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2021:

CPF	Nome	Cargo
519.935.116-87	José Francisco Fernandes Ribeiro	Diretor Presidente
235.449.698-23	João Miguel Loureiro Martins	Diretor Vice-Presidente

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisorf, Seção 4.14.70.

3. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Lúcio Mário Ferreira
Gerente-Técnico

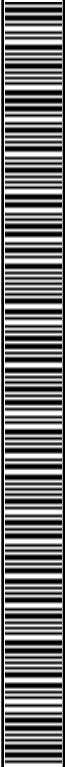
Maria Regina Cardoso
Coordenadora

Anexo: 1 documento: 2 páginas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 - 5º andar - 01310-022 São Paulo - SP
Tel.: (11)3491-6516, 3491-6943
E-mail: gtsp3.deorf@bcbr.gov.br



EM BRANCO





JUCESP PROTOCOLO
0.967.507/19-4



BANCO LUSO BRASILEIRO S.A.
CNPJ/MF nº 59.118.133/0001-00
NIRE 35.300.119.894

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 09 de agosto de 2019, às 10:30 horas, por meio de videoconferência, nos termos do artigo 16, parágrafo terceiro, do Estatuto Social do Banco Luso Brasileiro S.A. ("Companhia"), a partir da sede da Companhia, localizada na Rua Pascoal Pais, 525, 14º andar, Vila Cordeiro, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04581-060.

2. **PRESENÇA:** Compareceram à reunião todos os atuais membros do Conselho de Administração, a saber: Sra. Marta Claudia Ramos Amorim Barroca de Oliveira e Sr. Jorge Manuel Seabra de Freitas, ambos presentes por videoconferência, e os Srs. Paulo José Dinis Ruas e Maurício Lourenço da Cunha, presencialmente na sede da Companhia. E, ainda, como convidados, presencialmente na sede da Companhia, o Sr. José Francisco Fernandes Ribeiro, Diretor Presidente da Companhia e o Sr. João Miguel Loureiro Martins, Diretor Vice-Presidente.

3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada as formalidades de convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme previsto no artigo 16, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social da Companhia.

4. **MESA:** Presidente: Sra. Marta Claudia Ramos Amorim Barroca de Oliveira; Secretário: Sr. Maurício Lourenço da Cunha.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a eleição de novo Diretor-Vice-Presidente da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os membros do Conselho de Administração da Companhia tomaram a seguinte deliberação:

Considerando que a Reunião do Conselho de Administração realizada em 01/08/2019 não deliberou pela eleição do Sr. Willy Otto Jordan Neto para um novo mandato no cargo de Diretor Vice-Presidente, o qual permaneceu vago, os membros do Conselho de



ATTESTAMOS que este documento foi submetido à
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
precedidos consiste como irrelevante para

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Cidade de São Paulo

[Handwritten Signature]
Banco do Brasil S.A.
Atuante



Administração da Companhia decidem, neste ato, eleger o Sr. **Ernani Leite Vitorello**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.340.414 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 083.422.988-92, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pascoal Pais, 525, 14º andar, Vila Cordeiro, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04581-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, com prazo de mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração da Companhia que ocorrer após a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2021.

O Diretor eleito, Sr. **Ernani Leite Vitorello**, será investido em seu cargo mediante a assinatura do termo lavrado em livro próprio e declara, para fins do disposto no artigo 147, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76 e da Resolução 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei e não está impedido para o exercício de atividade mercantil, declarando, ainda, que está apto para o exercício do cargo para o qual foi eleito, consignando que a respectiva declaração de desimpedimento encontra-se arquivada na sede na Companhia

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e conferida, foi por todos assinada. **Mesa:** Presidente: Sra. Marta Claudia Ramos Amorim Barroca de Oliveira; Secretário: Sr. Maurício Lourenço da Cunha. **Membros do Conselho de Administração:** Sra. Marta Claudia Ramos Amorim Barroca de Oliveira e Srs. Jorge Manuel Seabra de Freitas, Paulo José Dinis Ruas e Maurício Lourenço da Cunha. **Convidados / Diretores da Companhia:** José Francisco Fernandes Ribeiro e João Miguel Loureiro Martins.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo (SP), 09 de agosto de 2019.



Maurício Lourenço da Cunha
Secretário da Mesa



ATESTAMOS que este documento foi submetido e
assim o Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação e respeito das leis
praticadas com o devida em esta parte

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gen. Antônio de Góes Filho Paulo II

Eduardo Foz Mange
ANUCLATA

1ª TABELÃO DE NOTAS - VAMPRI
SECRETARIA DE JUSTIÇA
SÃO PAULO

1ª TABELÃO DE NOTAS - VAMPRI
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EMPIEIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU PE -
A PROJ. 1 0 SET. 2019

www.vampri.com.br
RUA ANTONIO BOCUDO, 44 - PINHEIROS
CEP 05414-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 5085-4360
FACTOS SEMPRE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,60

AUTENTICAÇÃO
AU1047BF0571337

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTNJ H8JRX JMWVZ 3HB3R



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 19725 /2019-BCB/Deorf/GTSP3
Processo 162334

São Paulo, 9 SET 2019

Ao
Banco Luso Brasileiro S.A.
Rua Pascoal Pais, 525 - 14º Andar – Vila Cordeiro
04581-060 - São Paulo (SP)

A/C. dos Senhores
José Francisco Fernandes Ribeiro – Diretor Presidente; e
João Miguel Loureiro Martins – Diretor Vice-Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.



Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 9 de agosto de 2019:

- a) Eleição de membro da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2021:

CPF	Nome	Cargo
083.422.988-92	Ernani Leite Vitorello	Diretor Vice-Presidente

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse do eleito, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisorf, Seção 4.14.70.

3. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

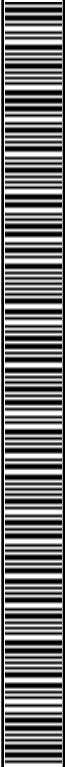
Lúcio Mario Ferreira
Lúcio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

Marta Regina Cardoso
Marta Regina Cardoso
Coordenadora

Anexo: 1 documento; 2 páginas.



EM BRANCO



TERMO DE ADESÃO A PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, instituição financeira pública de desenvolvimento, representada na forma de seu estatuto, por seus representantes legais, gerentes Alex Jimi Pomin e Daniel Rau Ávila, na forma da Procuração *ad negotia* neste ato concorda e se sujeita aos termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial das empresas recuperandas VELSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 36.926.807/0001-05, VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.877.926/0001-09, VSIS INDÚSTRIA E COMERCIO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.215.892/0001-20, e V.TECH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.739.311/0001-87, conforme presente Termo, devidamente firmado pelas partes, e será considerado como Credor Aderente para todos os fins previstos no Plano.

As partes ajustam, ainda, que o valor total do crédito a ser pago na recuperação é de R\$ 978.450,01 (novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e um centavo), em 28 de abril de 2022, se refere exclusivamente ao crédito do título Cédula de Crédito Bancário nº PR- 53.982/FINEP e se sujeita, a partir dessa data, aos encargos definidos do Plano de Recuperação Extrajudicial.

Curitiba, 13 de julho de 2022.

DANIEL RAU
AVILA:017289419
03

Assinado de forma digital por
DANIEL RAU
AVILA:01728941903
Dados: 2022.07.22 09:57:22
-03'00'

ALEX JIMI
POMIN

Assinado de forma
digital por ALEX JIMI
POMIN
Dados: 2022.07.22
10:03:31 -03'00'

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE

VELSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A
VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A.
VSIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
V.TECH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

TESTEMUNHAS:

RICARDO
RIZZI

Assinado de forma digital
por RICARDO RIZZI
Dados: 2022.07.22
09:47:23 -03'00'

Nome

Nome

RG

RG





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8172-D9DB-05A6-A2DA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8172-D9DB-05A6-A2DA



Hash do Documento

TukUd5KYhMtFwLCPssLR13PHRYdOBBKj6vrTFDw4eyQ=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2022 é(são) :

- Luiz Carlos Valle Ramos - 600.088.907-06 em 22/07/2022 11:48
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ARTHUR EDUARDO SA DE VILLEMOR NEGRI - 759.844.157-04
em 22/07/2022 11:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Guilherme Guimarães Araújo - 273.401.878-04 em 22/07/2022
11:37 UTC-03:00
Nome no certificado: Guilherme Guimaraes Araujo
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 22/07/2022 é(são) :

- AMANDA ACUNHA DE BRITO - 084.699.339-22 em 22/07/2022
11:49 UTC-03:00



LIVRO Nº 3-Y REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FOLHA Nº 107
DE PROCURAÇÕES

TRASLADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

NÚMERO GERAL: 090829

NÚMERO DE ORDEM: 049

Ficha nº P141001 - **PROCURAÇÃO** que faz: **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, como adiante se declara: **Saibam** quantos este público instrumento de Procuração virem que, no ano de dois mil e vinte e dois (2.022), aos dezoito (18) dias do mês de janeiro, nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste 5º Tabelionato, compareceu o outorgante, **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.816.560/0001-37, com Matriz na Rua Uruguai nº 155, 4º andar, bairro Centro Histórico, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **WILSON BLEY LIPSKI**, brasileiro, filho de José Renato Lipski e de Sandra Rosi Bley Lipski, advogado, portador da carteira nacional de habilitação nº 04654076804, expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 694.920.859-68, casado com Claudia Baggio Lipski, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, segundo declarou, com endereço profissional na Rua Uruguai, nº 155, bairro Centro Histórico, nesta Capital, o qual declarou possuir o endereço eletrônico profissional *wilson.lipski@brde.com.br* e por seu Vice-Presidente e Diretor de Acompanhamento e Recuperação de Crédito **MARCELO HAENDCHEN DUTRA**, brasileiro, filho de Gasparino Jorge Dutra e de Renilda Rosa Haendchen, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob nº 024332/0-3 e no CPF/MF sob nº 021.070.059-90, solteiro, maior com endereço profissional na Rua Uruguai, nº 155, bairro Centro Histórico, nesta Capital, o qual declarou possuir o endereço eletrônico profissional *marcelo.dutra@brde.com.br*, ambos firmando (assinando) digitalmente o presente instrumento público; o outorgante pessoa juridicamente capaz para o ato, identificado documental e reconhecido como o próprio por mim Substituto do Tabelião, do que de tudo dou fé. E, perante mim Substituto do Tabelião, pelo outorgante me foi dito que nomeava e constituía seus bastante procuradores, **PAULO CESAR STARKE JUNIOR**, brasileiro,



6.173.145-8, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.203.119-20, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Rebelatto, nº 323, Casa nº 28, bairro Xaxim, na cidade de Curitiba/PR; **MATEUS AZEREDO MÜLLER**, brasileiro, filho de Ari Arnaldo Muller e de Mari Elaine de Azeredo Muller, economista, portador da carteira de identidade RG nº 9101377316, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 025.891.590-05, solteiro, maior, residente e domiciliado na Avenida João Gualberto, nº 473, apartamento nº 02, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba/PR; **DANIEL RAU AVILA**, brasileiro, filho de João Melo Avila e de Lidia Rau Avila, contador, portador da carteira de identidade RG nº 139699130, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.289.419-03, casado, residente e domiciliado na Avenida João Gualberto, nº 610, Apartamento 804B, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba/PR; **CRISTIANE MEDIANEIRA DE CASTRO COHEN**, brasileira, filha de Erci Cordeiro de Castro e de Lenir Terezinha de Castro, contadora, portadora da carteira de identidade RG nº 109640816, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 943.962.560-00, casada, residente e domiciliada na Rua Pedro Skora, nº 04, casa nº 24, bairro Tingui, na cidade de Curitiba/PR; **FERNANDA SANTOS SILVA**, brasileira, engenheira agrônoma, portadora da carteira de identidade RG nº 7931157-0, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 048.980.459-44, solteira, maior, residente e domiciliada na Rua Carlos Dietzsch, nº 541, apartamento 401-B, bairro Portão, na cidade de Curitiba/PR; **LISIANE MALDANER ASTARITA DE LIMAS**, brasileira, filha de Massilon de Oliveira Astarita e de Maria Salete Maldaner Astarita, engenheira civil, inscrita no CREA sob nº 33894/D, expedido pelo CREA/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 983.225.409-49, casada, residente e domiciliada na Rua Rocha Pombo, nº 920, apartamento nº 401, bairro Juveve, na cidade de Curitiba/PR; **TIAGO MARQUARDT PESCH**, brasileiro, filho de Zenon Segundo de Braga Pesch e de Rosita Marquardt Pesch, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 3.873.136-0



LIVRO Nº 3-Y
DE PROCURAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHA Nº 108

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS**TRASLADO**

028.091.479-22, casado, residente e domiciliado na Avenida São José, nº 752, bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba/PR; **SERGIO TOSHIMI SATO**, brasileiro, filho de Shunji Sato e de Nobuko Sato, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 59159208, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 028.846.139-86, casado, residente e domiciliado na Rua Giacomo Mylla, nº 573, Sb 14, bairro Bom Retiro, na cidade de Curitiba/PR; **EVERSON DE ALMEIDA LEÃO**, brasileiro, filho de Edson Leão da Silva e de Milva de Almeida Leão, economista, portador da carteira de identidade RG nº 12209991, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 066.894.996-18, solteiro, residente e domiciliado na Rua Desembargador Joaquim de Oliveira Sobrinho, nº 49, s07, bairro Jardim das Américas, na cidade de Curitiba/PR; **SANDRO HAUSER**, brasileiro, filho de Dorival Hauser e de Juracia Maia Hauser, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 3.976.331 1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 883.142.609-59, casado, residente e domiciliado na Rua Tobias de Macedo Júnior, nº 1189, Casa nº 5, bairro Santo Inácio, na cidade de Curitiba/PR; **LUIS CARLOS PRANDINI**, brasileiro, filho de Carlos Prandini Neto e de Marinelsa Prandini, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 30995590, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 016.433.029-14, divorciado, residente e domiciliado na Rua Euzebio da Motta, nº 889, apartamento nº 31, bairro Juveve, na cidade de Curitiba/PR; **ALEX JIMI POMIN**, brasileiro, filho de Celio Pomin e de Lea Plaza Pomin, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 32.522, e no CPF/MF sob nº 024.295.659-94, casado, residente e domiciliado na Rua Constantino Marochi, nº 438, apartamento nº 301, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba/PR; **CARMEM RODRIGUES TRUITE**, brasileira, filha de Amador Rodrigues Truite Filho e de Ana Maria Rodrigues Truite, engenheira agrônoma, portadora da carteira de identidade RG nº 3.902.316-4, expedida pela SSP/PR aos 25/02/1983, inscrita no CPF/MF sob nº 602.351.109-06, casada, residente e domiciliada na Rua Andre Vico, nº 52, Sobrado nº 2, bairro



LOURENÇO, brasileiro, filho de Gilmar Mendes Lourenço e de Luiza de Fatima Pilati Mendes Lourenço, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 7.760.632 7, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 044.845.619-21, solteiro, residente e domiciliado na Rua Miguel Tschannerl, nº 100, Apartamento nº 36, bairro Vista Alegre, na cidade de Curitiba/PR; e, **ANDERSON JOSÉ AMÂNCIO**, brasileiro, filho de José Amâncio Neto e de Sueli de Souza Amâncio, contador, portador da carteira de identidade RG nº 6.983.476-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 855.553.479-87, casado, residente e domiciliado na Rua François Voltaire, nº 476, bairro Aristocrata, na cidade de São José dos Pinhais/PR; aos quais confere poderes para o fim especial de, **independentemente da ordem de nomeação, agirem sempre em conjunto de dois**, para representarem o outorgante nos atos compreendidos nos negócios da Agência de Curitiba/PR, previamente autorizados e aprovados pela Administração, podendo para dito fim: **A)** firmarem todos os competentes instrumentos necessários à realização e execução das operações de financiamento, subscreverem quaisquer contratos por instrumento público ou particular, cédulas de crédito rural, industrial, comercial ou bancária, aditivos contratuais ou cedulares, termos de quitação, termos de autorização e termos de liberação de garantias, prorrogações de vencimentos e outros; bem como das operações de "Lease back", "Leasing" de bens móveis, compra ou cessão de direito decorrente de móveis, compra ou cessão de direito decorrente de contrato de arrendamento mercantil, instrumento de cessão de crédito, inclusive coobrigação na emissão de debêntures, operações de "underwriting" e operação de crédito do MERCOSUL, podendo, inclusive, para tanto, representar o outorgante perante quaisquer órgãos ou entidades públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, notadamente junto ao Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Caixa Econômica Federal - CEF, Agência Especial de



LIVRO Nº 3-Y
DE PROCURAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHA Nº 109

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
5ª TABELIONATO DE NOTAS**TRASLADO**

do Rio Grande do Sul S/A, Banco Itaú S/A, Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Agência Nacional do Cinema - FINEP, Agência Nacional do Cinema - ANCINE, Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e demais Programas e Fundos específicos criados ou administrados por qualquer das entidades supra mencionadas, bem como firmar operações de financiamento em conjunto com outras instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar no país, perante elas requerendo tudo o que for necessário no interesse do outorgante; **B)** prestarem aval ou fiança em operações de prestação de garantia, bem como endossar notas ou cédulas de crédito rural, comercial, industrial ou bancária, em favor do Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Brasil S/A, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Secretaria do Tesouro Nacional - STN e de quaisquer outras instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar no país ou do respectivo órgão repassador dos recursos; **C)** receberem quantias representadas por cheques nominais ou quaisquer outras formas de pagamento ao outorgante, passando os competentes recibos, movimentarem as contas de depósito, de fundos de aplicações e de movimentação financeira que o outorgante mantém ou vier a manter no Banco do Brasil S/A, BB Administração de Aditivos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, Banco Itaú S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, BNDES ou qualquer outra instituição financeira no qual o BRDE tenha ou venha a ter depósitos e/ou aplicações financeiras, mediante acolhimento de créditos, emissão de cheques nominais, ordens de pagamento e/ou transferência de qualquer natureza, inclusive eletrônicas, a débito das mesmas contas, autorizarem a abertura, a movimentação e o fechamento de contas de reservas bancárias, bem como endossarem notas promissórias e duplicatas para cobrança através dos mesmos bancos, subscrevendo as respectivas propostas



firmando os competentes recibos, inclusive para que o outorgante receba as contribuições e dotações para aumento de seu capital, social ou destinadas a fundos financeiros de desenvolvimento administrados pelo outorgante; **D)** conferir poderes para o fim especial de escriturar imóveis, não de uso do Banco e que não integrem o ativo permanente da instituição, conforme Resolução nº 2.061, aos 23/06/2004; assinar a escritura pública, re-ratificar e/ou aditar; assinar guias requerimento e formulários; juntar e apresentar provas e documentos; requerer e obter certidões negativas e positivas; responder pela evicção de direito; transmitir domínio, posse, jus, direito e ação; dar origens, metragens, características e demais confrontações do imóvel; receber o preço, dando quitação; e, **E)** representá-lo perante quaisquer repartições públicas, inclusive Cartórios, Prefeituras, Exatorias, Serviços Notariais e Registrais, podendo tudo promover, requerer, alegar e assinar, firmar requerimentos, formulários, termos e demais instrumentos que se fizerem necessários, promover notificações, inclusive notificar o devedor/fiduciante, requerer consolidação de propriedade, fazer ratificações, requerer certidões, juntar e apresentar provas e documentos, prestar e assinar declarações e dar informações necessárias, pagar taxas, impostos e emolumentos; **F)** conferir poderes especiais para que os procuradores possam designar e/ou nomear prepostos para representar o outorgante em procedimentos judiciais, como audiências cíveis, trabalhistas, assembleias, dentre outras, ou, ainda, em atos de negociação ou mediação extrajudicial, indicando sempre os poderes que lhe são conferidos, bem como os limites de eventual acordo, transação, proposta ou contra proposta, sempre dentro das orientações internas deste Agente Financeiro. Poderão também ser nomeados prepostos para representar o outorgante perante qualquer autoridade pública, policial, Ministério Público Estadual, Federal, do Trabalho, repartição municipal, estadual ou federal, Tabelionato de Notas, Cartório de Registro de Imóveis, Cartório de



LIVRO Nº 3-Y
DE PROCURAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHA Nº 110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS**TRASLADO**

Pessoas Jurídicas, Registro de Pessoas Naturais, a fim de atuar e requerer de acordo com a forma e os poderes que lhes forem conferidos no ato de designação da preposição; enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. **Fica vedado o substabelecimento do presente mandato.** O presente instrumento de procuração tem o prazo de validade de um (1) ano contado desta data. (*Lavrada sob minuta apresentada pela parte outorgante*). Finalmente, o contratante declarou que foi devidamente alertado, por mim Substituto do Tabelião, que foram cumpridas todas as exigências legais para a lavratura do presente ato notarial, inclusive as prescritas no Provimento Nº 100 do Conselho Nacional de Justiça, sobre as consequências da responsabilidade civil e penal da outorga deste ato notarial, objeto dos direitos e obrigações nele constituídos a serem adimplidos por eles contratantes; pela capacidade civil para o ato, ou seja, de que está em seu perfeito juízo e livre de qualquer induzimento ou coação para a lavratura deste ato notarial, por todos os documentos de identificação apresentados, por todas certidões e todas as declarações prestadas, reconhecendo-se eles contratantes, mútua e reciprocamente como os próprios, pela identificação por exame dos documentos, por eles contratantes apresentados para lavratura deste ato notarial. CERTIFICO que foi realizada a consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens realizada através do site www.indisponibilidade.org.br, em nome do outorgante, com resultado NEGATIVO. Código(s) HASH: 44c9. 4006. a560. 07e5. aaf6. bd5e. 8440. 55ff. 2e0f. 22f5, em 18/01/2022 às 09:48:24hs. **Assim** o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse este instrumento que lhe fiz, leu e por achar em tudo conforme, aceitou, ratifica e assina. Eu, JOSSUÉ JUNG, Substituto do Tabelião, a datilografei, conferi e assino. **CERTIFICO** que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA.** Traslada nesta data.





Assinado digitalmente por:
CHRISTIAN MANICA
CPF: 687.332.080-34
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 04/02/2022 15:25:06 -03:00

Christian Manica
Tabelião Substituto

Emolumentos:

Procuração Outorgante Pessoas Jurídicas = R\$ 88,80

Processamento Eletrônico Por Ato = R\$ 6,00

Total Emol. R\$ 94,80

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (SDFNR) Lei nº 12.692/06.

0458.00.2100003.22277

Total Selos R\$ 4,70



A Consulta está disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta

096982 51 2022 00195607 86





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4PBAK-ERZUB-TFYZD-ULXZM

Matrícula Notarial Eletrônica: 096982.2022.01.18.00000699-48

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ CHRISTIAN MANICA (CPF 687.332.080-34) em 04/02/2022 15:25

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/4PBAK-ERZUB-TFYZD-ULXZM>



TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

BANCO SAFRA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28, com sede na Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01310-090, na Capital do Estado de São Paulo, na forma de seu estatuto/contrato social, neste ato representada por seu procurador **ALEXANDRE DE SOUZA TAVARES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.276 e no CPF/MF sob o nº 143.849.718-00, regularmente constituído por meio do instrumento de procuração pública (ANEXO I) lavrado em 08/07/2022 pelo 27º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo/SP (livro 2686 – pag. 109), neste ato concorda e se sujeita aos termos e condições do último Plano de Recuperação Extrajudicial proposto por **VELSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.926.807/0001-05, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.877.926/0001-09, **VSIS INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.215.892/0001-20, e **V.TECH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.739.311/0001-87, conforme presente Termo de Adesão, devidamente ajustado entre as partes, e será considerado como Credor Aderente para todos os fins previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial submetido à homologação perante o Juízo da 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca de Curitiba/PR.

As partes ajustam ainda que o valor total do crédito do BANCO SAFRA S/A é de R\$ 1.748.721,97 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), em 20 de julho de 2022, e sujeita, a partir dessa data, aos encargos e condições definidos do Plano de Recuperação Extrajudicial.

São Paulo, 20 de julho de 2022.

Alexandre de Souza Tavares
OAB/SP nº 273.276

BANCO SAFRA S/A

VELSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A
VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A.
VSIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
V.TECH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome Guilherme Guimarães Araujo
RG 27.874.523-4

Nome Luiz Carlos Valle Ramos e Arthur Eduardo Sa De Villemor Negri
RG 14.31.074-X

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Guimarães Araujo, Luiz Carlos Valle Ramos e Arthur Eduardo Sa De Villemor Negri.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 278A-DFB2-9440-3BF3.

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Guimarães Araujo, Luiz Carlos Valle Ramos e Arthur Eduardo Sa De Villemor Negri.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 278A-DFB2-9440-3BF3.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8Y5 9LE8V ZBFBP 5X2QU



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/278A-DFB2-9440-3BF3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 278A-DFB2-9440-3BF3



Hash do Documento

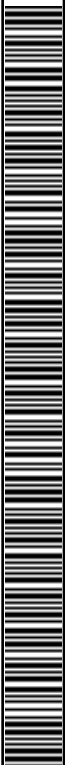
G9j6gA1M/NqSuxneXmepO8teiCLWw3HkhVygNwJivgQ=





O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2022 é(são) :

- Guilherme Guimarães Araújo - 273.401.878-04 em 21/07/2022
10:12 UTC-03:00
Nome no certificado: Guilherme Guimaraes Araujo
Tipo: Certificado Digital
- Luiz Carlos Valle Ramos - 600.088.907-06 em 21/07/2022 10:05
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ARTHUR EDUARDO SA DE VILLEMOR NEGRI - 759.844.157-04
em 21/07/2022 09:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 21/07/2022 é(são) :

- AMANDA ACUNHA DE BRITO - 084.699.339-22 em 21/07/2022
10:15 UTC-03:00



	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA TABELIÃO</p>	
<p>1º TRASLADO LIVRO 2686 - PAG. 109</p> <p>PROCURAÇÃO QUE FAZEM: BANCO SAFRA S.A., e outras. - 471522</p>		
<p>Aos oito (8) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em o prédio nº 2.100, na Avenida Paulista, onde perante mim escrevente, compareceram como outorgantes: 1) BANCO SAFRA S.A., com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrito no CNPJ/ME sob nº 58.160.789/0001-28, com seu Estatuto Social consolidado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2019, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 197.169/20-0, a qual se acha arquivada nestas notas na pasta 361, sob nº 34486; e sua ficha cadastral expedida pela mesma JUCESP em 21/06/2022, a qual fica arquivada nestas notas na pasta 412, sob nº 39567, representada nos termos do artigo 18, parágrafos 2º e 3º de seu Estatuto Social consolidado, por seus Diretores Executivos: Carlos Pelá, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 14.849.919-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.539.598-02; e Marcos Lima Monteiro, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG 19.897.606-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.109.428-30, reeleitos nos termos da Reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de maio de 2020, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 461.809/20-5, arquivada nestas notas na pasta 370 sob nº 35400, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista, 2100, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-930; 2) BANCO J. SAFRA S.A., com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.150, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrito no CNPJ/ME sob nº 03.017.677/0001-20, com seu Estatuto Social consolidado em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 12 de março de 2018, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 245.490/18-8, arquivada nestas notas na pasta 329, sob nº 31.204; e a Ficha Cadastral expedida pela mesma JUCESP em 19/04/2022 na pasta 406, sob nº 38987; representada nos termos do artigo 11, parágrafos 1º e 2º de seu referido Estatuto Social por seus Diretores: Carlos Pelá; e Marcos Lima Monteiro, acima qualificados, reeleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de junho de 2020, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 356.612/20-0, a qual está arquivada nestas notas na pasta 376, sob nº 35926; 3) SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.063.177/0001-94, com seu Estatuto Social consolidado nas Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas em 13 de março de 2019, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 254.767/19-9, a qual está arquivada nestas notas na pasta 363, sob nº 34685, e sua ficha cadastral expedida pela mesma JUCESP em 21/06/2022, a qual fica arquivada nestas notas na pasta 412, sob nº 39568, representada, nos termos do Artigo 11, Parágrafos 1º e 2º, do mencionado Estatuto Social, por seus Diretores Executivos: Carlos Pelá; e Marcos Lima Monteiro, acima qualificados, eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada 05/09/2019, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 566.435/19-6, arquivada nestas notas na pasta 351, sob o nº 33416; 4) SAFRAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.270.608/0001-22, com seu Contrato Social consolidado em</p>		
<p> 10402602080250.000362721-0</p> <p>Avenida São Luis, 59 - Fone: (11) 3124-5000 Fax: (11) 3124-5029 - São Paulo - Capital - CEP 01046-001</p>		







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

29/06/2021, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 367.892/21-2, arquivado nestas notas, na pasta 394 sob nº 37784; e sua ficha cadastral expedida pela mesma JUCESP em 28/06/2022, na pasta 413, sob nº 39657, representada, nos termos da **cláusula 8ª e parágrafos 1º, 2º e 3º**, do mencionado Contrato Social, por seus Diretores: **Carlos Pelá;** e **Marcos Lima Monteiro**, acima qualificados, nomeados nos termos da cláusula 7ª, parágrafo 4º, de sua consolidação social; **5) SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CNPJ/ME sob nº **06.109.373/0001-81**, com seu Estatuto Social consolidado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/02/2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 291.556/22-0, do qual uma cópia, juntamente com a ficha cadastral expedida pela mesma JUCESP em 28/06/2022, fica arquivada nestas notas, na pasta 413, sob nº 39658; representada na forma prevista do **artigo 9º, parágrafos 1º, 2º e 3º** do referido Estatuto, por seus Diretores: **Carlos Pelá;** e **Marcos Lima Monteiro**, acima qualificados, eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29/11/2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 195.519/20-6, a qual está arquivada nestas notas na pasta 406, sob nº 38923; **6) SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, 14º andar, inscrita no CNPJ/ME sob nº **30.902.142/0001-05**, com seu Estatuto Social consolidado em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizada em 22 de abril de 2020, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 398.765/20-0, arquivado nestas na pasta 381, sob nº 36447, e sua ficha cadastral expedida pela mesma JUCESP em 28/06/2022, fica arquivada nestas notas, na pasta 413, sob nº 39659; representada na forma prevista do **artigo 9º, parágrafo 2º** do referido Estatuto, por seus Diretores: **Carlos Pelá;** e **Marcos Lima Monteiro**, acima qualificados, eleitos pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária supramencionada. Os presentes foram devidamente identificados, neste ato, por mim escrevente, através dos documentos acima mencionados e apresentados a mim no original, do que dou fé. Pelos outorgantes, na forma representados, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus procuradores: **Categoria A: MARCIO CALIL ASSUMPCÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 117.890 e no CPF/MF sob o nº 089.220.088-06; **NATALIA CECILIA LIPIEC XIMENEZ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.175 e no CPF/MF sob o nº 274.377.738-99; **Categoria B: ALEXANDRE DE SOUZA TAVARES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.276 e no CPF/MF sob o nº 143.849.718-00; **FABIO CAPARROZ FERRANTE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.294 e no CPF/MF sob o nº 283.516.198-84; **DANIEL ASSEF DE VITTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 210.287 e no CPF/MF sob o nº 213.530.658-47; **MONICA CRISTINA HENRIQUES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 82.782 e no CPF/MF sob o nº 890.104.697-00; **RODRIGO CERQUEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 235.720 e no CPF/MF sob o nº 285.341.018-84; e **LEANDRO CAMPOS COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 292.249 e no CPF/MF sob o nº 325.341.728-08; todos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, aos quais conferem poderes amplos e necessários da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" para **representar as Outorgantes, em conjunto de dois procuradores ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, sendo certo que a Outorgante SAFRAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, será representada de forma isolada somente nos casos previstos no Contrato Social (cláusula 8ª, parágrafo terceiro);** judicialmente em qualquer Instância ou Tribunal, bem como administrativamente, em quaisquer órgãos administrativos



	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA TABELIÃO</p>	
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP</p> <p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">UNIDADE INSTITUCIONAL DO TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP</p> <p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">UNIDADE INSTITUCIONAL DO TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP</p>	<p>Municipais, Estaduais ou Federais, delegacias de polícia, cartórios, órgãos de defesa e proteção do consumidor, órgãos do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, cartório de registro de imóveis, instituição financeira, inclusive Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, Receita Federal do Brasil entre outros; podendo propor medidas judiciais, inclusive ações rescisórias, defendê-los nas contrárias, arguir as exceções previstas nos artigos 144 seguintes do Código de Processo Civil, atuação em procedimentos administrativos, requerer a abertura de Inquéritos Policiais e responder ofícios a quaisquer órgãos/entidades públicos; receber citações, intimações e notificações pessoais; peticionar, recorrer, desistir, renunciar, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, ratificar atos praticados; receber bens em entrega amigável; levantar depósitos extrajudiciais do artigo 539, § 2º do CPC, efetuar a recusa de depósitos extrajudiciais do artigo 539, § 1º do CPC; levantar depósitos judiciais e recursais; dar quitações para todo e qualquer levantamento judicial ou pagamento que tenha sido feito através de depósito em conta ou transferência bancária (documento de ordem de crédito – DOC ou Transferência Eletrônica Disponível – TED) feita para conta (ou contas) de titularidades de um dos (ou das) Outorgantes mantidas em instituições financeiras brasileiras (exceto com relação à verba de sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados); solicitar que imóveis objetos de penhora ou execução hipotecária e alienação fiduciária sejam levados a leilões e praças; representar e votar em Assembleia Geral de Credores; emitir notificações, cartas e avisos judiciais ou extrajudiciais de vencimento antecipado de dívida contratual, bem como para constituição em mora de devedores ou, ainda, para quaisquer outras finalidades e efeitos legais; apresentar títulos para protesto em cartório, emitir e assinar cartas de anuências, para os respectivos cancelamentos, assinar documentos relativos a quitação de dívida de que trata a Lei nº 9514/97, que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, podendo ainda nomear PREPOSTOS e representantes legais em qualquer localidade do país, para agir junto às Varas Cíveis Estaduais, Federais da Fazenda (Estadual e Municipal), de Família e Sucessões, Varas e Tribunais Trabalhista, Varas Criminais, Delegacias de Polícia, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Divisão de Inquéritos Policiais (DIPO), PROCON, Órgão de Defesa do Consumidor, Órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego, Órgãos do Ministério Público do Trabalho e Órgão do Ministério Público em geral, SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, CNSP – Conselho Nacional de Seguros Privados, CNJ - Conselho Nacional de Justiça e Tribunais Arbitrais, podendo para tanto conceder os poderes essenciais a tal fim, em especial, para prestar depoimento pessoal, transigir, confessar e fazer acordo, ratificar inquéritos policiais, assinar Termo de Compromisso, declarando tudo o que necessário se tornar, assinar como fiel depositário autos de busca e apreensão, reintegração de posse e remoção de bens; contratação de advogados e/ou escritórios de advocacia; peritos e/ou escritório de perícia. A representação dos outorgantes exclusivamente para contratação de escritório de advocacia e peritos se fará mediante assinatura conjunta de dois procuradores, sendo pelo menos um deles da categoria "A". Para os demais poderes conferidos nesta procuração a representação se fará mediante assinatura em conjunto de dois ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação. É vedada a utilização do presente para requerimento de falência, ato para qual deverá ser elaborado instrumento de mandato específico. Fica também vedado recebimento de valores em espécie. Os poderes do presente instrumento de mandato poderão ser substabelecidos, sempre com reserva de iguais às pessoas legalmente habilitadas e deverão especificar o objeto a que se destina, vedados assim os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. É vedado o substabelecimento da Outorgante SAFRAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. O presente mandato terá validade de 1 (um) ano, a contar da presente data, podendo, porém, os outorgados promoverem todos os atos e</p>	
	<p>10402602080250.000362860-7</p>	<p>Avenida São Luis, 59 - Fone: (11) 3124-5000 Fax: (11) 3124-5029 - São Paulo - Capital - CEP 01046-001</p>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

procedimentos necessários até a finalização dos processos iniciados até a data máxima de validade desta procuração. Ficam ratificados os atos praticados anteriormente pelos outorgados dentro dos limites do presente mandato. De como assim disseram, dou fé.- Em seguida, me pediram e lhes lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara foi achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, do que dou fé. - Emolumentos: R\$ 487,84 - Estado: R\$ 138,64 - Sec. Faz.: R\$ 94,90 - Município ISS: R\$ 10,38 - Min. Público: R\$ 23,42 - Reg. Civil: R\$ 25,68 - Trib. Just.: R\$ 33,48 - Sta. Casa: R\$ 4,90 - Total: R\$ 819,24 - Nº GUIA: 27/2022. Eu, **WANDERSON DE SOUZA NASCIMENTO** escrevente a lavrei. - Eu, **LUIZ CLAUDIO CARDOSO BARBARA**, substituto, a subscrevi. (a.a.) // **CARLOS PELÁ // MARCOS LIMA MONTEIRO** // (SELADA). Nada Mais. Traslada em seguida. O presente **traslado** é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2686, página 109, dou fé. Eu, _____ a conferi, subscreevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT
Substituto do Tabelião



LIVRO: 2686
FOLHA: 109
DATA: 08/07/2022
ID: 163655
tjsp.jus.br

1123591PR104002686010922X



TERMO DE ADESÃO A PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na cidade de São Paulo/SP, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Parque Jabaquara, neste ato representado por seu advogado **EVARISTO ARAGÃO SANTOS**, OAB/PR 24.498, já constituído nos autos da Recuperação Extra Judicial, autuada sob nr. 0003055-96.2022.8.16.0185, em trâmite na 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR, conforme a seq. 56, neste ato concorda e se sujeita a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extra Judicial de **VELSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.926.807/0001-05, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.877.926/0001-09, **VSIS INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.215.892/0001-20, e **V.TECH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.739.311/0001-87, conforme presente Termo, devidamente firmado pelas partes, e será considerado como Credor Aderente para todos os fins previstos no Plano.

As partes ajustam, ainda, que o valor total do crédito é de R\$ 4.842.668,95 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), em 12 de julho de 2022, e sujeita, a partir dessa data, aos encargos definidos do Plano de Recuperação Extrajudicial.

Curitiba, 18 de julho de 2022.

**EVARISTO ARAGAO
FERREIRA DOS
SANTOS:8754567599**
1

Assinado de forma digital por EVARISTO ARAGAO
FERREIRA DOS SANTOS:87545675991
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=15769640000138, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS
SANTOS:87545675991
Dados: 2022.07.19 11:17:06 -03'00'

CREADOR: Banco Itaú Unibanco S/A

p.p Evaristo Aragão Santos

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Guimaraes Araujo, Luiz Carlos Valle Ramos e Arthur Eduardo Sa De Villemor Negri.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B54E-FE17-0630-C7E3.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDJX 6BMHX Z3A3E LVWXX

Pág. 2

VELSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A
VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A.
VSIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
V.TECH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

Assinado de forma digital por FABRICIO KAVA
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=05845801000171, ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=FABRICIO KAVA
Dados: 2022.07.10 10:51:01 -9300

TESTEMUNHAS

Nome Fabrício Kava
RG 2811003

Nome
RG

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Guimaraes Araujo, Luiz Carlos Valle Ramos e Arthur Eduardo Sa De Villemor Negri.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B54E-FE17-0630-C7E3.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B54E-FE17-0630-C7E3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B54E-FE17-0630-C7E3

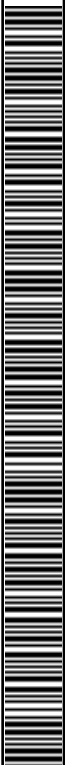


Hash do Documento

OjwagdaMQLVrloIN1WAXlrTWDILzU77qOOjpbFHzDq8=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2022 é(são) :

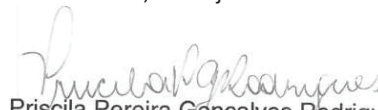
- Guilherme Guimarães Araújo - 273.401.878-04 em 19/07/2022
17:38 UTC-03:00
Nome no certificado: Guilherme Guimaraes Araujo
Tipo: Certificado Digital
- Luiz Carlos Valle Ramos (Testemunha) - 600.088.907-06 em
19/07/2022 15:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ARTHUR EDUARDO SA DE VILLEMOR NEGRI - 759.844.157-04
em 19/07/2022 15:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com** reserva de iguais, aos advogados **TERESA CELINA DE ARRUDA ALVIM**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.514.272-9 SSP/PR, inscrita na OAB/PR sob nº 22.129, OAB/SP sob nº 67.721, OAB/RS sob nº 66.871-A, OAB/SC sob nº 23.727, OAB/MT sob nº 15.732/A, OAB/DF sob nº 45.472, OAB/RJ sob nº 198.317, OAB/PE sob nº 43.636, OAB/RO sob nº 9.216 e no CPF/MF sob nº 033.622.348-01; **EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.110.387-2 SSP/PR, inscrito na OAB/PR sob nº 24.498, OAB/SP sob nº 291.474, OAB/RS sob nº 65.191-A, OAB/SC sob nº 23.721, OAB/MT sob nº 15.686-A, OAB/DF sob nº 38.840, OAB/MG sob nº 143.213, OAB/RJ sob nº 181.192, OAB/MS sob nº 21.596-A, OAB/PE sob nº 43.572 e no CPF/MF sob nº 875.456.759-91; **MARIA LÚCIA LINS CONCEIÇÃO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.859.341 SSP/PR, inscrita na OAB/PR sob nº 15.348, OAB/SP sob nº 285.118, OAB/RS sob nº 65218-A, OAB/SC sob nº 23519, OAB/PE sob nº 1034-A, OAB/MT sob nº 15685/A, OAB/DF sob nº 40848, OAB/RJ sob nº 181.785, OAB/BA sob nº 54.917, OAB/RN sob nº 673-A, OAB/MS sob nº 21.595-A e no CPF/MF sob nº 519.718.879-00; **PRISCILA KEI SATO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.885.426-1 SSP/SP, inscrita na OAB/PR sob nº 42.074, OAB/SP sob nº 159.830, OAB/RS sob nº 68.858-A, OAB/SC sob nº 23.720, OAB/MT sob nº 15684-A, OAB/DF sob nº 40849, OAB/MS sob nº 19.362-A, OAB/RJ sob nº 128.500 e no CPF/MF sob nº 260.380.708-00, todos integrantes da sociedade **ARRUDA ALVIM, ARAGÃO, LINS & SATO – ADVOGADOS**, inscrita na OAB/PR sob nº 345 e no CNPJ/MF sob nº 01.653.197/0001-20, com sede na Capital do Estado do Paraná, na Rua Hildebrando Cordeiro, nº 30, Ecoville, CEP 80740-350 e endereço eletrônico: arrudaalvim@aalvim.com.br, todos os poderes os poderes da cláusula “AD JUDICIA ET EXTRA”, nos termos do artigo 105, do Código de Processo Civil, podendo ainda notificar, confessar, transigir, desistir, receber, dar quitação, receber notificações, nomear preposto, firmar compromissos e substabelecer com reserva de iguais poderes, os quais me foram conferidos por Itaú Unibanco S.A. Devem os outorgados substabelecidos, observarem fiel e rigorosamente os preceitos gerais de probidade e legalidade no seu exercício, inclusive quanto ao disposto no Código de Ética do Outorgante, de pleno conhecimento do mesmo.

São Paulo, 12 de janeiro de 2022


Priscila Pereira Gonçalves Rodrigues
OAB/RS 67.363

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JXPJ C94AT KG56G TQKNY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JDJX 6BMHX Z3A3E LVWXX

GPAC - REGISTRO DE PROCURAÇÕES
Procuração UNIFICADA-0321/2021
Órgão de débito 76885

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Pc Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado(a) por sua Diretor LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, brasileira, divorciada, advogada, RG nº 20.187.093-9, CPF nº 153.451.838-05, e por sua Diretor TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES, brasileira, casada, advogada, RG nº 30.246.165-6, CPF nº 307.447.828-48; **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.**, com sede na Pc Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.872.504/0001-23, neste ato representado(a) por sua Diretor LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, brasileira, divorciada, advogada, RG nº 20.187.093-9, CPF nº 153.451.838-05, e por seu Diretor RENATO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 10.073.128-0, CPF nº 033.810.967-61; **ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, com sede na Pc Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, 7º Andar, Parte A, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.421.776/0001-25, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor RENATO GIONGO VICHI, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 245368693, CPF nº 286.036.758-64; **ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, com sede na Pc Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.661.388/0001-90, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 25.464.212-3, CPF nº 260.764.368-67; **ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Pc Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Torre Conceição, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.256.507/0001-50, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor RENATO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 10.073.128-0, CPF nº 033.810.967-61; **ITAUSEG SAÚDE S.A.**, com sede na Pc Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 5º Andar (parte), Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.463.083/0001-06, neste ato representado(a) por seu Diretor Presidente EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 25.464.212-3, CPF nº 260.764.368-67, e por seu Diretor RENATO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 10.073.128-0, CPF nº 033.810.967-61; **ITAUVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Av Brq Faria Lima, nº 3500, 3º Andar (parte), Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.880.749/0001-99, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor RENATO GIONGO VICHI, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 245368693, CPF nº 286.036.758-64; **ITB HOLDING BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Pc Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Torre Conceição, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.274.016/0001-43, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor RENATO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 10.073.128-0, CPF nº 033.810.967-61.****

OUTORGADOS:

GRUPO 1: ADRIANA DOS REIS ROCHA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293.708/SP, CPF nº 284.547.098-35; **ADRIANA GIOVANNI DOMINGOS E SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 188.872/SP, CPF nº 147.413.978-74; **ALESSANDRA MONTEIRO ARAUJO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 342.755/SP, CPF nº 398.515.708-18; **ALEX FARIA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 211.023/SP, CPF nº 174.434.298-94; **ALINE TAMARA MENDOZA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 337042/SP, CPF nº 228.678.518-07; **ALINE DA MATTA MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 269.584/SP, CPF nº 298.113.238-52; **AMANDA GARCIA GONÇALVES DE DEUS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 374.368/SP, CPF nº 409.841.868-16; **ANA CAROLINA D' ASCENÇÃO BOTELHO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 437.023/SP, CPF nº 234.220.948-73; **ANA CAROLINA MORETTI GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 335.506/SP, CPF nº 364.572.148-78; **ANA PAULA ADALA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 163.412/SP, CPF nº 274.951.468-18; **ANA PAULA ALVELLAN SALES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 365.986/SP, CPF nº 404.980.378-00; **ANA SILVIA PULEGHINI**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 191.834/SP, CPF nº 250.680.228-29; **ANDRE ALEXANDRE JORGE GUAPO**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 252736/SP, CPF nº 267.438.718-18; **ANDREA VALPASSOS PASSOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 197.816/RJ, CPF nº 147.102.657-47; **ANDRESSA ARAUJO SUZUKI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 323888/SP, CPF nº 385.000.938-62; **ANDRESSA SANTORO ANGELO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 273.067/SP, CPF nº 322.100.978-00; **ANNE ELISE STUGIS VALENTIM**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 286.917/SP, CPF nº 336.911.998-60; **ARON ABRAHÃO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 335.909/SP, CPF nº 348.102.568-80; **BARBARA BORBA NOVAES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 357.821/SP, CPF nº 372.919.908-07; **BARBARA DE FARIA MINGORANCE CEZAR**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 351.062/SP, CPF nº 389.518.148-07; **BARBARA NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 234951/SP, CPF nº 270.419.608-70; **BEATRIZ HELENA RICCO VERZEMIASSI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 419611/SP, CPF nº 217.720.498-40; **BIANCA NUNES DE ARAUJO PINO BOTTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 170.502/RJ, CPF nº 119.952.487-54; **BRUNA LILIAN NAPOLITANO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 327.491/SP, CPF nº 225.948.618-55; **BRUNO CREPALDI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 247.053/SP, CPF nº 228.812.028-29; **BRUNO VIEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 444.399 OAB/SP, CPF nº 447.210.468-71; **CAIO VINICIUS DE SOUZA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 360.129/SP, CPF nº 354.685.028-95; **CAMILA GARCIA**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 250.371/SP, CPF nº 315.513.738-07; **CAMILA MARTINS DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 231.726/SP, CPF nº 291.528.298-63; **CARLOS AUGUSTO MANFRIN RIBAS FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 320.519/SP, CPF nº 368.191.978-02; **CAROLINA AGUILAR GANDRA OLI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 427.351/SP, CPF nº 054.983.896-12; **CAROLINA DE BARROS BORGES ANDREOLI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 336.226/SP, CPF nº 353.564.228-06; **CAROLINA MARIA GRIS DE FREITAS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 345.225/SP, CPF nº 372.638.248-84; **CAROLINA MARTINS DOS REIS DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 222.821/SP, CPF nº 286.711.418-70; **CAROLINE CHICONELLI GOMES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 244.295/SP, CPF nº 218.099.288-26; **CAROLINE FAVARON GIUSTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 319.215/SP, CPF nº 383.884.318-54; **CIBELE ZANELATO DE SOUZA MORAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 276.970/SP, CPF nº 305.325.368-27; **CINTIA CARVALHO DE ANDRADE**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 183.653, CPF nº 213.389.478-00; **CINTIA FRANCO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 141.554/SP, CPF nº 095.266.138-13; **CLÁUDIA RAQUEL PRISZKULNIK TUNKEL**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 125.275/SP, CPF nº 146.597.978-64; **CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 363.947/SP, CPF nº 356.763.338-47; **CRISTIANE GUANDALINA RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 204.774/SP, CPF nº 213.432.318-33; **DANIELA ANDRADE DE ALBUQUERQUE VASCONCELLOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 203.264/RJ, CPF nº 052.924.237-00; **DANIELA BOTTI VIEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 222264/SP, CPF nº 286.091.808-67; **DANIELLE ROSSA MONTIN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 196.768/SP, CPF nº 277.180.748-38; **DEBORA CRISTINA SERIPIERRI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 256.880/SP, CPF nº 307.550.718-08; **DEBORA DE LIMA TASSETANO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 283.875/SP, CPF nº 302.693.948-00; **DEBORA MORAES CERQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 22.634/DF, CPF nº 721.313.141-91; **DEBORAH DO NASCIMENTO LOUVERA**,

brasileira, solteira, advogada, OAB nº 175.736/RJ, CPF nº 114.359.807-51; **DEISE FIGUEREDO LIMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 301.517/SP, CPF nº 364.351.828-50; **DESIRE GOMES PEREIRA TOMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 235.000/SP, CPF nº 302.613.298-55; **Diego de Souza Aguiar**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 286.098/SP, CPF nº 332.813.468-98; **EDUARDO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 441.144/SP, CPF nº 467.511.328-16; **ELAINE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 305.299/SP, CPF nº 271.337.158-99; **EMERSON EDUARDO CARNEIRO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 295.653/SP, CPF nº 174.364.458-20; **EMMANUELE RAMOS CALMON DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 397.55/BA, CPF nº 942.754.165-20; **ERIKA BRUNO BRANQUINHO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 278.186/SP, CPF nº 338.423.138-45; **ESTER DA PENHA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 448.061/SP, CPF nº 453.597.748-86; **EVANDRO ALVES COSTA POLIMENI**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 117.203/RJ, CPF nº 029.366.887-60; **FABIANA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 258.394/SP, CPF nº 308.026.568-89; **FÁBIO BRUNO VANINI**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 305.149/SP, CPF nº 023.569.629-30; **FABIO RICARDO BARDUZZI**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 187.760/SP, CPF nº 126.874.258-93; **FELLIPE SANTOS FARO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 423.036/SP, CPF nº 445.532.038-55; **FREDERICO AUGUSTO LIMA DE SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 31.511/DF, CPF nº 011.200.151-38; **GABRIEL EGIDIO IRIARTE**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 439.473/SP, CPF nº 444.909.198-16; **GABRIELA CALORE BELOTI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 449.751/SP, CPF nº 425.974.828-98; **GABRIELA MARTINES GONÇALVES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 315.295/SP, CPF nº 369.232.098-11; **GABRIELLY PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 402568/SP, CPF nº 412.493.858-65; **GISLENE BELTRAN**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 234.411/SP, CPF nº 151.017.278-57; **GUILHERME VINICIUS JUSTINO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 344.762/SP, CPF nº 399.235.008-88; **GUSTAVO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 295864/SP, CPF nº 340.562.108-96; **HELCA MORALES DOS ANJOS KAROUNI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 204.048/SP, CPF nº 273.927.768-78; **HELLEN SANTANA FREITAS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 441.184/SP, CPF nº 362.254.938-67; **HUGO DOS PASSOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 313.868/SP, CPF nº 334.092.998-07; **HUMBERTO FELIPE FONSECA NEVES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 330.746/SP, CPF nº 375.808.888-74; **INAE MUNIZ PIRES DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 428.416/SP, CPF nº 381.501.438-74; **ISABEL SALEM**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 369111/SP, CPF nº 418.724.048-98; **JAQUELINE CRISTINA CARVALHO VENANCIO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 189.856/RJ, CPF nº 092.409.517-25; **JOANA TAVARES MIRANDA ROSA MARCAL DUARTE**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 152.466/RJ, CPF nº 103.340.147-19; **JOSE RICARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 342.017/SP, CPF nº 348.055.458-01; **JOSÉ ROBERTO CORADI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 305.702/SP, CPF nº 227.664.908-92; **JULIANA MARROCOS CARDOSO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 462.746/SP, CPF nº 416.698.058-08; **JULIANA VARELA ANTUNES CORREIA DEGENSZAJN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 329.147/SP, CPF nº 026.020.234-77; **KAROLINE CRISTINA ATHADEMOS**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 204813/SP, CPF nº 281.868.158-80; **KELLY OLIVEIRA LUZ MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293.426/SP, CPF nº 328.428.338-21; **LARISSA PASCHOALINI BOSCOLO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 282.850/SP, CPF nº 012.825.616-85; **LETICIA ZAMPIERI NOGUEIRA SAMPAIO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 419.339/SP, CPF nº 355.769.538-78; **LILIAN RANDO TOGNASCA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 377.070/SP, CPF nº 409.294.758-52; **LIVIA WANDERLEY DE BARROS MAIA VIEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 284.557/SP, CPF nº 045.478.174-13; **LUCAS OLIVEIRA DA TRINDADE**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 440.852/SP, CPF nº 317.433.528-08; **LUDMILA DOS REIS PIMENTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 142.141/MG, CPF nº 073.657.066-78; **LUIZ ANTONIO PIVATO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 231.635/SP, CPF nº 282.765.898-47; **LUIZA CARVALHAES SARAIVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 159.672/RJ, CPF nº 115.057.607-39; **LUIZA SELJAS UZAL**, brasileira, casada, advogada, RG nº 366.945/SP, CPF nº 359.455.298-50; **MARCELA LOPEZ YAMIN**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 392.308/SP, CPF nº 346.910.008-01; **MARCELA MARTINS TAVARES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 361.173/SP, CPF nº 319.769.868-18; **MARCOS ANTONIO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 196.836/RJ, CPF nº 032.141.067-08; **MARCOS THADEU PIFFER**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 381.379/SP, CPF nº 019.090.181-04; **MARIA CATHARINA CIODARO DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 206.385/RJ, CPF nº 110.695.097-60; **MARIA SILVIA GODOY SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169.056/SP, CPF nº 275.256.488-08; **MARIANA BAUSO DE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 274798/SP, CPF nº 321.146.248-11; **MARILIA NEVES BARONI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 407.354/SP, CPF nº 419.773.328-38; **MARINA MADEIRA DE FARIA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 203.960/SP, CPF nº 218.435.988-25; **MARTA MARIA R. ANTUNES CASTRO**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 207.424/SP, CPF nº 288.465.468-22; **MATHEUS REZENDE DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 197.809/RJ, CPF nº 140.993.407-16; **NATHALIA BALOTI ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 342.839/SP, CPF nº 391.160.988-46; **NAYRA FERNANDES CHAVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 344313/SP, CPF nº 365.587.338-70; **PALOMA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 261.123/SP, CPF nº 311.168.658-23; **PAULO CESAR GALLEGÓ**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 175.858/SP, CPF nº 134.827.588-08; **PRISCILA MIJIN BAE**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 291.822/SP, CPF nº 335.791.518-94; **PRISCILA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 67.363/RS, CPF nº 261.468.568-27; **RAFAEL CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 338.265/SP, CPF nº 220.381.118-80; **RAFAEL GARCIA VIANNA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 245928/SP, CPF nº 935.594.960-04; **RAFAELA ALANIZ DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 400155/SP, CPF nº 430.375.828-04; **RAFAELA MORAES BERNAL**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 430.398/SP, CPF nº 449.596.378-38; **RAQUEL SANTANA PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 333.522/SP, CPF nº 397.831.738-98; **REBECA MACHADO TOLEDO DAMIÃO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 305.621/SP, CPF nº 337.063.408-28; **RENATA CRISTINA SERIACOPI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 235.139/SP, CPF nº 287.063.758-63; **RENATA MARINELLI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 243356/SP, CPF nº 269.533.488-52; **RENE JOSE CILIAO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 69670/PR, CPF nº 077.324.319-44; **RICARDO HENRIQUE DA MOTA FAIA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 158.702/RJ, CPF nº 075.424.007-03; **RODRIGO AIROLDI RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 347.224/SP, CPF nº 347.878.188-48; **RODRIGO CESAR SALUSTIANO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 216.768/SP, CPF nº 190.703.298-32; **ROSANA FARTO ROTTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 190.494/SP, CPF nº 251.195.968-27; **ROSANE MARKARIAN**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 228.476/SP, CPF nº 293.926.988-28; **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 315.444/SP, CPF nº 341.026.018-80; **SANDRO GUILHERME M. C. SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 124.108/RJ, CPF nº 072.192.767-02; **SERGIO SOARES SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 251.896/SP, CPF nº 298.831.908-16; **SILMARA ARTIOLI CAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 153.160/SP, CPF nº 124.935.528-14; **SIMONE CAMPOS DA MOTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182684/SP, CPF nº 268.022.308-01; **SIMONE DOS SANTOS GARCIA DA COSTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 326.996/SP, CPF nº 228.202.288-28; **SIMONE FROSSARD IKEDA**, brasileira, casada, advogada, RG nº 152.740/SP, CPF nº 142.994.068-93; **STEFANO STERZA SPOSITO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 316.318/SP, CPF nº 368.580.188-08; **TATIANE MONIQUE ANTUNES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 331.986/SP, CPF nº 397.205.328-23; **THAIS SANZ MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 267301/SP, CPF nº 312.828.158-06; **THAUANA IWASAKII SHIMIZU KURUSU**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 254.682/SP, CPF nº 313.648.878-43; **THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 350.651/SP, CPF nº 379.744.808-23; **TICIANE ROCHA SANTOS DE ANDRADE**, brasileira, separada, advogada, OAB nº 201.30/BA, CPF nº 916.150.205-78; **VANESSA ALVES COTA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 221.506/SP, CPF nº 293.948.858-46; **VERONICA MEDEIROS ROCHA MAZIERO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 370.619/SP, CPF nº 389.560.288-42; **VICTOR AIRD**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 249.772/SP, CPF nº 225.855.658-90; **VINICIUS ALVES ALMEIDA MARIANO**, brasileiro, solteiro, advogado,

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aidar, Leila Cristiane Barboza Braga De Melo, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Renato Da Silva Carvalho, Eduardo Nogueira Domeque e Renato Giongo Vichi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 35E4-8242-AC78-EEDB.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8MX R47XW F78T5 7XB8Y

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JDJX 6BMMX Z3A3E LVWXX

OAB nº 437.714/SP, CPF nº 150.791.927-12; **VITOR PIAZZAROLLO LOUREIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 426.166/SP, CPF nº 141.600.117-48; **WELYTON DOURADO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 330.181/SP, CPF nº 045.451.564-28; **WILLIANS SEBRIAM MOTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 191.248/SP, CPF nº 266.023.718-27; **YURIE FELIPE DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 456.618/SP, CPF nº 417.273.018-38; **GRUPO 2: ADRIANA MOREIRA DA SILVA DARWICHE**, brasileira, casada, bancária, RG nº 20366221, CPF nº 142.346.418-47; **ALEX APARECIDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 27391845, CPF nº 305.979.858-39; **CRISTIANE BAGAGGI LUZZI**, brasileira, casada, bancária, RG nº 063387229, CPF nº 313.507.008-51; **EVA XAVIER**, brasileira, casada, bancária, RG nº 30.361.383-X, CPF nº 266.975.128-81; **HERITON BARBOSA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 43.591.270-7, CPF nº 375.324.778-27; **ILANA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 20.875.731-4, CPF nº 089.557.148-07; **JOICE POLO MALHEIRO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 45.599.005-0, CPF nº 223.891.608-32; **JOSIAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 24 405 894, CPF nº 119.070.528-10; **JULIO SATIRO DE LIMA NETO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 5.184.764-8, CPF nº 632.583.077-68; **MARCO ANTONIO CARVAJAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 18.974.647-6, CPF nº 254.377.958-23; **MARCUS VINICIUS CEZAR STEFANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 06.338.722-9, CPF nº 903.213.677-15; **GRUPO 3: AIMAÁZ HACIONI DE ASSIS SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 375239443, CPF nº 448.206.168-97; **ANDRESSA MARTINS CAMPANHOLI**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 52828485X, CPF nº 489.581.298-75; **ANNA CLARA SILVA PATROCINIO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 376146089, CPF nº 491.541.738-76; **BRENNO GUIMARAES DA ROCHA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 447082/SP, CPF nº 441.185.858-47; **BRUNO MATOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 381193202, CPF nº 490.036.008-21; **CAMILA DE PAULA LEITAO MAGALHAES**, brasileira, casada, estudante, RG nº 463675599, CPF nº 378.557.828-85; **EDER VIANA RIBEIRO SOUSA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 394453219, CPF nº 484.813.208-89; **ELLEN REGINA GAZZE**, brasileira, casada, bancária, RG nº 18.454.231-5, CPF nº 280.011.148-80; **FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 503989654, CPF nº 472.473.978-96; **GIOVANNA ALBUQUERQUE APOLINARIO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 39831942X, CPF nº 445.807.808-92; **GIOVANNA MOREIRA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 287055800, CPF nº 105.844.407-74; **ISABELLA SANTANA SIMOES**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 530433965, CPF nº 488.983.078-29; **JEANE MONTEIRO DE LIMA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 45149460X, CPF nº 434.868.768-48; **JOAO FERREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 542466983, CPF nº 400.525.068-86; **JULIANA DE ANDRADE LOPES**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 41285613X, CPF nº 340.458.658-10; **JULIANA NASTARI SOUTO BORGATO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 35.330.659-9, CPF nº 302.716.248-92; **KAREN SHIGUENO MATHIAS PEREIRA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 32.684.024-2, CPF nº 361.244.258-90; **KARINE NUNES PEREIRA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 582426935, CPF nº 502.857.868-06; **LARISSA DOS SANTOS VAZ BRANDAO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 327292313, CPF nº 369.813.878-67; **LAURA SCATENA CATOIRA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 379441172, CPF nº 446.886.468-01; **LUCAS VIEIRA BORGES**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 399299828, CPF nº 380.376.138-79; **MARCELLA MENDES FALCAO ALVES**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 378442661, CPF nº 502.739.168-40; **MARCIA EDUARDA RODRIGUES NERI OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 521674803, CPF nº 449.174.378-90; **MARIA EDUARDA CARVALHO FAJARDO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 381579189, CPF nº 430.802.918-08; **MARIA EUGENIA COTRIM BRONHARA RUIZ**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 391796331, CPF nº 465.501.288-97; **MARIA FERNANDA MAO LISASUKAS GIGLIO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 384991166, CPF nº 451.131.338-50; **MAYARA XAVIER RODRIGUES**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 525891201, CPF nº 475.579.698-98; **MIRIAN CRISTIANE PILAN LANDIN**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 22.887.288-1, CPF nº 212.894.838-09; **NAIRA TERESA ROCHA DE CARVALHO**, brasileira, casada, estudante, RG nº 407060042, CPF nº 337.370.878-81; **NAYARA RAYNARA PINA MARQUES GOMES**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 644392204, CPF nº 707.913.434-05; **RAFAEL DE LIMA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 556775557, CPF nº 486.587.088-10; **RAFAEL RODRIGO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 418006027, CPF nº 469.958.448-90; **RAISSA CAROLINA LOPES COELHO DE LUCENA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 507252238, CPF nº 358.010.948-06; **SAMARA FEYIS JALLOUL DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 508370516, CPF nº 358.447.308-01; **TAMIRES ALMEIDA LIMA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 443408890, CPF nº 370.468.688-32; **TAYNA BATISTA DE SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 503643257, CPF nº 452.135.838-14; **THAYANE OLIVEIRA GOMES**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 504824375, CPF nº 462.259.928-71; **VALDEDIR DA CONCEICAO LOPES DO COUTO**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 570562247, CPF nº 069.449.753-35; **VICTOR DE MAGALHAES AMORIM FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 397736708, CPF nº 411.411.818-78; **VITOR CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 502056216, CPF nº 474.187.658-60; **VIVIAN GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 29563201-X, CPF nº 289.396.508-32; **WESLEY DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 499711166, CPF nº 414.057.748-78; **GRUPO 4: ANDREA ARANHA GRECO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 134.364/SP, CPF nº 252.256.838-86; **DANIEL SPOSITO PASTORE**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 203.487/SP, CPF nº 283.484.258-29; **GEOCARLOS AUGUSTO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 154.046/SP, CPF nº 580.392.365-68; **KARINA ORTMANN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 197.416/SP, CPF nº 276.447.338-92; **TIAGO CORREA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 206.848/SP, CPF nº 277.519.168-18, todos com endereço comercial na Pc Alfredo Egydio S Aranha 100, nº 100, Torre Conceição, Prq Jabaquara, São Paulo/SP.****

PODERES:

Representar os(as) Outorgantes, **GRUPO 1 – (i)** com poderes da cláusula “ad judicium et extra”, perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, perante o foro em geral, entidades públicas e particulares e quaisquer terceiros, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, órgãos e repartições públicas da Administração Pública direta e indireta, sejam Federais, Estaduais, Municipais, bem como suas Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, empresas públicas, sociedades de economia mista, Tribunais de Contas, órgãos de autorregulação, órgãos reguladores, tais como, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Secretaria de Previdência Complementar, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ofícios de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Protestos, Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96, Ministério Público Federal ou Estadual, órgãos vinculados ao Ministério da Justiça, inclusive o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), Procons, quaisquer outros órgãos de defesa do consumidor, BMF Bovespa Supervisão de Mercados, Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal, para atuar na esfera extrajudicial; nos processos judiciais; nos processos administrativos, inclusive disciplinares, licitatórios, reclamações e outros de qualquer natureza; nos inquéritos civis e penais, podendo apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes e ajuizar ações relacionadas ao litígio; firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; podendo ainda, transigir judicial e extrajudicialmente, desistir, receber e dar quitação, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, assumir compromisso de depositário de bens conscritos; receber intimações judiciais; representá-lo inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir, inclusive prepostos bem como ratificar pedido dessa natureza e o que mais necessário ao fiel exercício do mandato, inclusive ~~substabelecer~~ todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. **(ii)** requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual, perante Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal. Inclusive ~~substabelecer~~ todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. **(iii)** Nos processos de Recuperação Judicial e Falência, participar e exercer o direito de voto nas assembleias de

credores, indicar membro para o Comitê de Credores, apresentar habilitação, divergência, impugnação de crédito, objeção ao Plano de Recuperação Judicial, peticionar, entregar e receber documentos do Administrador Judicial, peticionar ao Ministério Público, e tudo o mais que for necessário ao fiel cumprimento do presente mandato". Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. **GRUPO 2** - com poderes para receber citações, intimações, notificações e ofícios, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo vedado seu substabelecimento.

GRUPO 3 - com poderes para representar o outorgante perante qualquer Tribunal, Juízo, Cartório ou outra Repartição Pública, em especial para solicitar o cadastramento/cancelamento de senhas eletrônicas no sistema PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico ou outro, assinar requerimentos, prestar declarações, passar recibo da entrega das senhas e praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato, sendo vedado seu substabelecimento. **GRUPO 4** - além dos poderes acima, revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; assinar termos de ajustamento de conduta; receber citações; cancelar protesto; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar o(a) Outorgante perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96.****

FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

Os poderes, observada a constituição de cada grupo, serão exercidos por qualquer um dos Outorgados **isoladamente** ou **em conjunto** de dois quaisquer, independentemente da ordem de nomeação. . . **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento.******

VIGÊNCIA:

Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado. São Paulo, 18 de novembro de 2021.****

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO
DIRETORA

RENATO DA SILVA CARVALHO
DIRETOR

ITAÚ UNIBANCO S.A.

LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO
DIRETORA

TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES
DIRETORA

ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR
DIRETOR

EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE
DIRETOR

**ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A.
ITB HOLDING BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR
DIRETOR

RENATO DA SILVA CARVALHO
DIRETOR

ITAUSEG SAÚDE S.A.

EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE
DIRETOR

RENATO DA SILVA CARVALHO
DIRETOR/DIRETORA

**ITAUVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR
DIRETOR

RENATO GIONGO VICHI
DIRETOR



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aidar, Leila Cristiane Barboza Braga De Melo, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Renato Da Silva Carvalho, Eduardo Nogueira Domeque e Renato Giongo Vichi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 35E4-8242-AC78-EEDB.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8MX R47XW F78T5 7XB8Y

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-DJXJ 6BMHX Z3A3E LVWXXK



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/35E4-8242-AC78-EEDB> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 35E4-8242-AC78-EEDB



Hash do Documento

ADA9E4C43A1E9EC690DA73585B652F1D2C96FEEC101F6F0335F02FB9355D93E8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2022 é(são) :

- CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR (Signatário) -
076.630.558-96 em 12/01/2022 11:08 UTC-03:00
Nome no certificado: Carlos Henrique Donega Aidar
Tipo: Certificado Digital
- LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO (Signatário) -
153.451.838-05 em 03/01/2022 17:59 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES
(Signatário) - 307.447.828-48 em 03/01/2022 10:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- RENATO DA SILVA CARVALHO (Signatário) - 033.810.967-61
em 30/12/2021 14:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Eduardo Nogueira Domeque (Signatário) - 260.764.368-67 em
29/12/2021 19:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- RENATO GIONGO VICHI (Signatário) - 286.036.758-64 em
29/12/2021 17:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8MX R47XW F78T5 7XB8Y

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDJX 6BMHX Z3A3E LVVXXK

RENOVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO
EXTRAJUDICIAL

BANCO PINE S.A., instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.144.175/0001-20, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Edifício São Luiz, Torre 4, 6º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-900, com endereço eletrônico e-cintof.judiciais@pine.com, neste ato concorda e se sujeita a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial de **VELSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.926.807/0001-05, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.877.926/0001-09, **VSIS INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.215.892/0001-20, e **V.TECH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.739.311/0001-87, conforme a presente Renovação do Termo de Adesão, o PINE será considerado como Credor Aderente, para todos os fins previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial, elaborado e ajustado em 12/05/2022.

As partes reafirmam ainda, que o valor total do crédito do **Banco Pine S.A.** é de **R\$ 4.633.175,87 (quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

Por fim, referida Renovação amplia o prazo de validade por mais 30 (trinta) dias uteis, sendo que o presente será desconsiderado, caso não ocorra a Homologação do Plano nesse período.

São Paulo, 24 de junho de 2022.

**ERIKA ALVES
DA SILVA**

Assinado de forma
digital por ERIKA
ALVES DA SILVA
Dados: 2022.06.24
11:35:57 -03'00'

**VITOR DIAS
CONCEICAO**

Assinado de forma
digital por VITOR DIAS
CONCEICAO
Dados: 2022.06.22
15:37:31 -03'00'

BANCO PINE

VELSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A
VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A.
VSIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
V.TECH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

Testemunhas:

Nome

Nome

RG

RG

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Carlos Valle Ramos e Arthur Eduardo Sa De Villemor Negri.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 75B0-E59C-94AE-DB4C.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVTM Y44CG QGSAM HCRB3



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/75B0-E59C-94AE-DB4C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 75B0-E59C-94AE-DB4C



Hash do Documento

opPEgwk4CXP+k5WKGHp30733aspirbmc5z/JfAmZyqo=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/07/2022 é(são) :

Luiz Carlos Valle Ramos - 600.088.907-06 em 06/07/2022 11:56

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

ARTHUR EDUARDO SA DE VILLEMOR NEGRI - 759.844.157-04

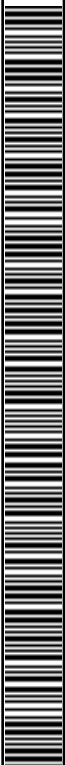
em 06/07/2022 11:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 06/07/2022 é(são) :

AMANDA ACUNHA DE BRITO - 084.699.339-22 em 06/07/2022

11:57 UTC-03:00



DOC. 02

Demonstrativo do quórum legal e Relação de Credores Abrangidos



EMPRESAS: VELSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.; VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A.; VSI INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A.; V.TECH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA (CONSOLIDADO)
 CNPJ: 36.926.807/0001-05; 07.877.926/0001-09; 29.215.892/0001-20; 37.739.311/0001-87 (CONSOLIDADO)

RELAÇÃO DE CREDITORES ABRANGIDOS - VERSÃO SINTÉTICA

Status	Valor (R\$)	Percentual	Status	Valor (R\$)	Status
Aderentes	35.383.492,76	77,6%	ATRIA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	14.622.401,27	Aderentes
Não Aderentes	10.219.928,10	22,4%	BANCO DAYCOVAL S.A. ***	945.886,45	Aderentes
TOTAL PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM	45.603.420,86	100%	BANCO LUSO BRASILEIRO S.A.	1.957.668,40	Aderentes
Não Computados **	25.407.047,81	-	BANCO PINE S/A	4.633.175,87	Aderentes
TOTAL DOS CRÉDITOS ABRANGIDOS	71.010.468,67	100%	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL ***	978.450,01	Aderentes
			BANCO SAFRA S.A. ***	1.748.721,97	Aderentes
			BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	3.192.936,23	Aderentes
			GENINHO THOMÉ	2.461.583,61	Aderentes
			ITAÚ UNIBANCO S.A. ***	4.842.668,95	Aderentes
			Sub-total Aderentes	35.383.492,76	Aderentes
			BANCO BRADESCO S.A. * ***	3.543.067,98	Não Aderentes
			BANCO DO BRASIL S.A. ****	3.710.771,66	Não Aderentes
			BANCO PAULISTA S.A.	721.415,77	Não Aderentes
			BANCO SOFISA S.A.	173.873,33	Não Aderentes
			MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA. ****	2.070.799,36	Não Aderentes
			Sub-total Não Aderentes	10.219.928,10	Não Aderentes
			DENISE CASAGRANDE PEREIRA GUIMARÃES ARAÚJO **	142.343,75	Não Computados
			GUILHERME GUIMARÃES ARAÚJO **	160.000,00	Não Computados
			LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA **	142.343,75	Não Computados
			LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA **	142.343,75	Não Computados
			RENATO MIRANDA MAZZUCHELLI **	12.330.008,28	Não Computados
			RODRIGO ARAÚJO FERREIRA **	160.000,00	Não Computados
			RUY DEL GAISO **	12.330.008,28	Não Computados
			Sub-total Não Computados	25.407.047,81	Não Computados
			TOTAL PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM	45.603.420,86	
			TOTAL DOS CRÉDITOS ABRANGIDOS	71.010.468,67	

Nota *: saldo devedor na data-base de 26.04.2022, considerando as amortizações realizadas ilegalmente pelo Banco Bradesco S.A., em descumprimento à medida liminar deferida no processo nº 0004013-16.2022.8.16.0013, ficando ressalvado o direito de se requerer a restituição das quantias indevidamente amortizadas.

Nota **: crédito detido por parte relacionada e, conseqüentemente, não computado para aferição do quórum, nos termos do artigo 163, § 3º, II c/c 43 da Lei 11.101/05.

Nota ***: crédito total ou parcialmente garantido com recursos do Fundo Garantidor para Investimentos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito - FGI/PEAC, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Na hipótese de Pagamento de Honra, o BNDES irá se sub-rogar na parcela do crédito honrada, sujeitando-se aos efeitos do PRE, nos termos do art. 347, inc. I, do Código Civil c/c art. 33, p.u., do Regulamento do FGI/PEAC.

Nota ****: saldo devedor na data-base de 26.04.2022, considerando as amortizações realizadas após o dia 12.04.2022, data do ajuizamento da Medida Cautelar Preparatória nº 0002881-87.2022.8.16.0185, ficando ressalvado o direito de se requerer a restituição das quantias indevidamente amortizadas.

NOME:
 CARGO:
 CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Carlos Valle Ramos, Guilherme Guimaraes Araujo e Arthur Eduardo Sa De Villemor Negri.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B17D-D455-8F77-AD22.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Carlos Valle Ramos, Guilherme Guimaraes Araujo e Arthur Eduardo Sa De Villemor Negri.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B17D-D455-8F77-AD22.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD3G SMGZP V5UEA 3AK8B



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B17D-D455-8F77-AD22> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B17D-D455-8F77-AD22



Hash do Documento

Uq//iOYoC4tA14m6gH9FpJw/MoZuXqgfGRWxiRR/VeY=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2022 é(são) :

- Luiz Carlos Valle Ramos - 600.088.907-06 em 27/07/2022 15:40
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Guilherme Guimarães Araújo - 273.401.878-04 em 27/07/2022
15:36 UTC-03:00
Nome no certificado: Guilherme Guimaraes Araujo
Tipo: Certificado Digital
- ARTHUR EDUARDO SA DE VILLEMOR NEGRI - 759.844.157-04
em 27/07/2022 15:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 27/07/2022 é(são) :

- AMANDA ACUNHA DE BRITO - 084.699.339-22 em 27/07/2022
16:02 UTC-03:00





Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Carlos Valle Ramos, Guilherme Guimaraes Araujo e Arthur Eduardo Sa De Villemor Negri.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8AA8-ECF3-0553-1DD5.

EMPRESAS: VELIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.; VELIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A.; VSIS INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A.; V. TECH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA (CONSOLIDADO)
 CNPJ: 36.926.807/0001-05; 07.877.926/0001-09; 29.215.892/0001-20; 37.739.311/0001-87 (CONSOLIDADO)

RELAÇÃO DE CREDORES ABRANGIDOS

SEQUÊNCIA	CREADOR	CNPJ / CPF	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	CIDADE	UF	ORIGEM E REGISTRO CONTÁBIL	VALOR EM R\$
1	ATRIA SA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	05.956.581/0001-53	atria@atria.com.br	AV DAS ARACARIAS, 5126/SALA 6	THOMAZ COELHO	83.707-065	ARACÁRIA	PR	CCB nº 1587 CCB nº 2607	14.622.401,27
2	BANCO BRADESCO S.A. *	60.746.948/0001-12	Daniel.m.vieira@bradesco.com.br	NUC CIDADE DE DEUS - SN	VILA YARA	06.029-900	OSASCO	SP	CCB nº 237, com garantia do FGI/PEAC ***	3.543.067,98
3	BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	safiana.alves@bankcodeycoval.com.br	AV PAULISTA - 1793	BELA VISTA	01.311-200	SÃO PAULO	SP	CCB nº 89928-5, com garantia do FGI/PEAC ***	945.886,45
4	BANCO DO BRASIL S.A. ****	00.000.000/0001-93	SECEX@BB.COM.BR	Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III - SN/ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601	ASA NORTE	70.040-912	BRASÍLIA	DF	CCB nº 304107392	3.710.771,66
5	BANCO LUSO BRASILEIRO S.A.	59.118.133/0001-00	INFO@LUSOBANK.COM.BR	R PASCOAL PAIS - 525/ANDAR 14	VILA CORDEIRO	04.581-060	SÃO PAULO	SP	CCB nº 523646-000-6	1.957.668,40
6	BANCO PAULISTA S.A.	61.820.817/0001-06	FISCAL_TRIBUTARIO@BANCOPAULISTA.COM.BR	AV BRIGADEIRO FARIA LIMA - 1355/ANDAR 2	JARDIM PAULISTANO	01.452-919	SÃO PAULO	SP	CCB nº 557748/3	721.415,77
7	BANCO PINE S.A.	62.144.175/0001-20	mairo.bettoni@pine.com	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - 1830/SALA 44 54 E 64 ANDAR 4 5 E 6 BLOCO A CONDOMINIO EDIFICIO SAO LUIS	VILA NOVA CONCEICAO	04.543-000	SÃO PAULO	SP	CCB nº 0523/21 CCB nº 0000201490	4.633.175,87
8	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL	92.816.560/0001-37	grdecon@brde.com.br	R URUGUAI - 155/4 ANDAR	CENTRO	90.010-140	PORTO ALEGRE	RS	CCB nº PR-53.982/FINEP/ITAP, com garantia do FGI/PEAC *** CCB nº 004021593, com garantia do FGI/PEAC ***	978.450,01
9	BANCO SAFRA S.A.	58.160.789/0001-28	andre.milek@safra.com.br	AV PAULISTA 2100	BELA VISTA	01.310-930	SÃO PAULO	SP	CCB nº 33341530000017880 CCB nº 33341530000018220 CCB nº 33341530000018210 Cartão BNDES CCB nº PR151514-9 CCB nº 156159 Contrato de Abertura de Conta Corrente (cheque especial)	1.748.721,97
10	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	CADASTRO.SANTANDER@TARGETLAW.COM.BR	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK - 2041/CONJ 281 BLOCO A COND WTDORRE JK	VILA NOVA CONCEICAO	04.543-011	SÃO PAULO	SP	CCB nº 33341530000018220 CCB nº 33341530000018210 Cartão BNDES CCB nº PR151514-9 CCB nº 156159 Contrato de Abertura de Conta Corrente (cheque especial)	3.192.936,23
11	BANCO SOFISA S.A.	60.889.128/0001-80	TRIBUTARIO@SOFISA.COM.BR	AL SANTOS - 1496	JARDIM PAULISTA	01.418-100	SÃO PAULO	SP	CCB nº 33341530000018220 CCB nº 33341530000018210 Cartão BNDES CCB nº PR151514-9 CCB nº 156159 Contrato de Abertura de Conta Corrente (cheque especial)	173.873,33
12	DENISE CASAGRANDE PEREIRA GUIMARÃES ARAÚJO **	029.652.469-75	denipereira@hotmail.com	RUA DOM PEDRO II - 367/201	BATEL	80.420-060	CURITIBA	PR	CONTRATO DE MÚTUO	142.343,75
13	GENINHO THOMÉ	155.763.029-15	rgeninho.thome@gtcompany.com.br	RUA CORONEL DULCÍDIO 1020/221	BATEL	80.420-170	CURITIBA	PR	CONTRATO DE MÚTUO	2.461.583,61
14	GUILLERME GUIMARÃES ARAÚJO **	273.401.878-04	guilherme@velis.com.br	Rua Dom Pedro II, 367 apto 301-B	BATEL	80.420-060	CURITIBA	PR	CCB nº 523646-000-6	160.000,00
15	ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	ITAJUDICIAL@ITAUI-UNIBANCO.COM.BR	PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100/TORRE OLAVO SETUBAL	PARQUE IBAQUARA	04.344-902	SÃO PAULO	SP	CCB nº 1664591011, com garantia do FGI/PEAC *** CCB LIS P1 conta 09176 CCB Caixa Reserva conta 12363	4.842.668,95
16	LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA **	921.516.129-53	luciana@bienaldec Curitiba.org	RUA SALDANHA MARINHO - 2127/301	BIGORRILHO	80.730-180	CURITIBA	PR	CONTRATO DE MÚTUO	142.343,75
17	LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA **	731.944.509-30	pereira@vernalhaperreira.com	RUA CARLOS GALENSKI - 71/6	SÃO JOÃO	82.030-590	CURITIBA	PR	CONTRATO DE MÚTUO	142.343,75
18	MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA. ****	11.581.339/0001-45	RH@MONEYP.COM.BR	AV PAULISTA - 1765/ANDAR 1 CONJ 12	BELA VISTA	01.311-200	SÃO PAULO	SP	CCB nº 3586440 v1 CCB nº 5474814 v1 CCB nº 5474814 v2 CCB nº 5474814 v3 CCB nº 7155319 CCB nº 7862291 v1 CCB nº 7862291 v2 CCB nº 9090991 v1 CCB nº 9090991 v2	2.070.799,36
19	RENATO MIRANDA MAZZUCHELLI **	189.341.058-79	SALMEIDA@RZCINVEST.COM.BR	R DOS PINHEIROS - 498/ANDAR 14 CONJ 141	PINHEIROS	05.422-000	SÃO PAULO	SP	CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS	12.330.008,28
20	RODRIGO ARAÚJO FERREIRA **	567.717.039-91	codjgoalferreira2020@gmail.com	Rua Pedro Viriato Parigot de Souza 122 - 88-801 Torre Breves	MOSSUNGUE	81.280-330	CURITIBA	PR	CCB nº 523646-000-6	160.000,00
21	RUY DEL GAISO **	889.626.607-68	SALMEIDA@RZCINVEST.COM.BR	R DOS PINHEIROS - 498/ANDAR 14 CONJ 141	PINHEIROS	05.422-000	SÃO PAULO	SP	CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS	12.330.008,28

TOTAL PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM 45.603.420,86
 TOTAL DOS CRÉDITOS ABRANGIDOS 71.010.468,67

Nota *: saldo devedor na data-base de 26.04.2022, considerando as amortizações realizadas ilegalmente pelo Banco Bradesco S.A., em descumprimento à medida liminar deferida no processo nº 0004013-16.2022.8.16.0013, ficando ressalvado o direito de se requerer a restituição das quantias indevidamente amortizadas.

Nota **: crédito detido por parte relacionada e, consequentemente, não computado para aferição do quórum, nos termos do artigo 163, § 3º, II c/c 43 da Lei 11.101/05.

Nota ***: crédito garantido total ou parcialmente com recursos do Fundo Garantidor para Investimentos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito - FGI/PEAC, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Na hipótese de Pagamento de Honra, o BNDES irá se sub-rogar na parcela do crédito honrada, sujeitando-se aos efeitos do PRE, nos termos do art. 347, inc. I, do Código Civil c/c art. 33, p.u., do Regulamento do FGI/PEAC.

Nota ****: saldo devedor na data-base de 26.04.2022, considerando as amortizações realizadas após o dia 12.04.2022, data do ajuizamento da Medida Cautelar Preparatória nº 0002881-87.2022.8.16.0185, ficando ressalvado o direito de se requerer a restituição das quantias indevidamente amortizadas.

NOME: _____ NOME: _____
 CARGO: _____ CARGO: _____
 CPF: _____ CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Carlos Valle Ramos, Guilherme Guimaraes Araujo e Arthur Eduardo Sa De Villemor Negri.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8AA8-ECF3-0553-1DD5.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8AA8-ECF3-0553-1DD5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8AA8-ECF3-0553-1DD5



Hash do Documento

i2h7tNSsWCqqmvA1Gj3t+O3Pxy7/p3qjNW0pRMKxHSQ=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2022 é(são) :

- Luiz Carlos Valle Ramos - 600.088.907-06 em 27/07/2022 16:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Guilherme Guimarães Araújo - 273.401.878-04 em 27/07/2022 16:00 UTC-03:00
Nome no certificado: Guilherme Guimaraes Araujo
Tipo: Certificado Digital
- ARTHUR EDUARDO SA DE VILLEMOR NEGRI - 759.844.157-04 em 27/07/2022 16:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 27/07/2022 é(são) :

- AMANDA ACUNHA DE BRITO - 084.699.339-22 em 27/07/2022 16:02 UTC-03:00



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD3G SMGZP V5UEA 3AK8B



DOC. 03

Plano de Recuperação Extrajudicial



PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

GRUPO VELSYS



Julho de 2022



1

PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

VELSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.926.807/0001-05, com sede na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 901, 9º andar, Campina do Siqueira, Curitiba-PR, CEP: 80740-000;

VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia Curitiba - BR 277, n.º 1586, Mossungue, Curitiba-PR, CEP: 82305-100;

VSIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.215.892/0001-20, com sede na Rodovia Curitiba - BR 277, n.º 1586, Mossungue, Curitiba-PR, CEP: 82305-100; e

V.TECH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.739.311/0001-87, com sede na Rodovia Curitiba - BR 277, n.º 1586, Mossungue, Curitiba-PR, CEP: 82305-100;

Quando, em conjunto, **GRUPO VELSYS**

E, de outro lado,

Os **CREDORES ADERENTES**, que assinarem os Termos de Adesão que se encontram no Anexo 1 do presente instrumento.

GRUPO VELSYS e cada um dos CREDORES ADERENTES são doravante denominados conjuntamente como “Partes” e isoladamente como “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

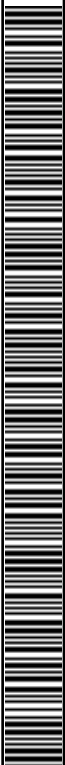
a) O GRUPO VELSYS contraiu dívidas com os Credores Abrangidos, estando o valor dos Créditos Abrangidos pelo presente Plano relacionados no Anexo 2;

b) as Partes concordaram em estruturar um plano de alongamento da dívida do GRUPO VELSYS estabelecendo novos prazos e condições para o pagamento dos Créditos Abrangidos, o qual será realizado de acordo com os termos e condições previstos neste Plano; e

c) na data em que este Plano é submetido a Juízo para fins de homologação, os créditos detidos pelos Credores Aderentes relacionados no Anexo 1 representam mais de 1/3 (um terço) dos Créditos Abrangidos que devem ser considerados para fins de apuração do quórum exigido pelo *caput* do artigo 163 da LRF, de modo que o GRUPO VELSYS tentará, no prazo de 90 (noventa dias) previsto no § 7º do referido dispositivo legal, obter os consentimentos faltantes ao atingimento do quórum necessário à sua homologação;

Resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Plano de Recuperação Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1



1. DEFINIÇÕES

1.1 Os termos e expressões abaixo, sempre que utilizados em letras maiúsculas ou minúsculas, conforme apropriado neste documento, terão os significados que lhes serão atribuídos nesta cláusula. As definições são aplicáveis no singular e no plural, no gênero masculino ou no feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído. A lista abaixo não prejudica outras definições que venham a ser introduzidas ao longo de todo o Plano.

“**CDI**”: É a taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, “over extragrupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão em sua página da Internet (www.b3.com.br).

“**Créditos Abrangidos**”: são os créditos e obrigações provenientes de operações financeiras, financiamentos, mútuos e aquisição de participação acionária, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, vencidos ou vincendos, conforme relacionados na Relação de Credores, apurados na Data-Base, que estão sujeitos aos efeitos do Plano, nos termos do art. 163, parágrafo 1º, da LRF.

“**Credores Abrangidos**”: são os titulares dos Créditos Abrangidos relacionados na Relação de Credores, mesmo que não tenham assinado o Termo de Adesão. Conforme aplicável, a definição abrange seus sucessores (inclusive, sem a isso se limitar, por efeito de sub-rogação legal ou convencional) e/ou cessionários a qualquer título.

“**Credores Aderentes**”: são os Credores Abrangidos que vierem a assinar o Termo de Adesão, independentemente do momento em que isso ocorrer. Os Credores Aderentes existentes na Data-Base estão listados no Anexo 1.

“**Credores Parceiros**”: Credores Abrangidos que concederem crédito ao GRUPO VELDIS após o ajuizamento da Recuperação Extrajudicial, mediante qualquer produto financeiro, linha de crédito, financiamento e/ou empréstimo, conforme previsto neste Plano.

“**Data-Base**”: 26 de abril de 2022, data da apuração do valor dos Créditos Abrangidos por este Plano, conforme Anexo 2.

“**Dia Útil**”: para fins deste Plano, dia útil será qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional, no estado do Paraná ou na cidade de Curitiba ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na cidade de Curitiba;

“**Homologação Judicial do Plano**”: decisão judicial que homologar o Plano, nos termos do artigo 164, §5º, da LRF. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação da referida decisão no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

“**LRF**”: Lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), conforme alterada de tempos em tempos.

“**Método SAC**”: Sistema de Amortização Constante;

“**Plano**”: é o presente instrumento e seus anexos, conforme aditado, modificado e/ou alterado.



“**Recuperação Extrajudicial**”: é o pedido formulado pelo GRUPO VELSYS de homologação do Plano, nos termos do art. 163, *caput*, da LRF.

“**Relação de Credores**”: relação dos Créditos Abrangidos atualizados até a Data-Base, nos termos do Anexo 2, que será apresentada pelo GRUPO VELSYS no momento do protocolo do pedido de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

“**Saldo Devedor**”: é o valor do crédito de cada Crédito Abrangido na Data-Base.

“**Termo de Adesão**”: é o documento por meio do qual o Credor Aderente concorda com as condições mínimas para a repactuação do seu crédito previstas neste Plano, de modo a se tornarem, a partir da assinatura, vinculados às suas condições.

2. DO SALDO DEVEDOR

2.1. O Saldo Devedor de cada Crédito Abrangido é aquele constante do Anexo 2, apurado na Data-Base. No entanto, o valor do crédito de cada Credor Aderente poderá ser ajustado no respectivo Termo de Adesão firmado com o GRUPO VELSYS, o qual, após firmado, fará parte integrante deste Plano e prevalecerá em relação ao valor apontado no Anexo 2, inclusive para fins de apuração dos quóruns exigidos pela LRF.

3. DO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ABRANGIDOS

3.1. Os Créditos Abrangidos serão pagos da seguinte forma:

a) **Carência de pagamento de correção monetária e juros:** haverá carência para pagamento de valores a título de correção monetária e juros até a Homologação Judicial do Plano ou até 31 de outubro de 2022, o que ocorrer primeiro. Nesse período, não haverá incidência de correção monetária e juros sobre o Saldo Devedor.

b) **Pagamento de correção monetária e juros:** após o encerramento do período de carência, o pagamento dos valores correspondentes a correção monetária e juros terá início no mês seguinte à Homologação Judicial do Plano ou em 30 de novembro de 2022, o que ocorrer primeiro.

b.1.) A título de pagamento de correção monetária e juros, os Credores Abrangidos poderão escolher uma das seguintes opções:

Opção 1: 100% (cem por cento) do CDI; ou

Opção 2: taxa pré-fixada de 0,99% (zero vírgula noventa e nove centésimos) ao mês.

b.2.) Os Credores Abrangidos, inclusive aqueles que já manifestaram sua adesão ao Plano, poderão informar sua Opção no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a Homologação Judicial do Plano, através do e-mail financeiro.rej@velsis.com.br ou mediante indicação no Termo de Adesão.

b.3.) Para os Credores Abrangidos que não informarem sua Opção no prazo assinalado, nem a tiverem indicado no Termo de Adesão, incidirá a Opção 1.



4

- c) **Carência de pagamento de principal:** haverá carência para pagamento de principal até junho de 2023.
- d) **Pagamento de principal:** após o encerramento do período de carência, o valor de principal do Saldo Devedor será pago em 66 (sessenta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Método SAC), sendo a primeira parcela devida até o último Dia Útil do mês de julho de 2023 e as demais, até o último Dia Útil dos meses subsequentes.

3.2. Credores Parceiros: Os Credores Abrangidos que concederem crédito ao GRUPO VELSYS após o ajuizamento da Recuperação Extrajudicial a taxas de mercado (não *distressed*), mediante qualquer produto financeiro, linha de crédito, financiamento e/ou empréstimo considerado essencial pelo GRUPO VELSYS, serão considerados Credores Parceiros, e receberão seus créditos observadas as seguintes condições: a cada R\$ 1,00 (um real) de dinheiro novo efetivamente utilizado pelo GRUPO VELSYS, R\$ 1,00 (um real) do valor do Crédito Abrangido será pago na forma diferenciada, conforme condições dispostas imediatamente abaixo. Na hipótese de concessão de linhas de crédito rotativas (*revolving credit*), a aceleração das condições de pagamento ocorrerá uma única vez, até o limite da linha de crédito inicialmente disponibilizada pelo Credor Abrangido e efetivamente utilizada pelo GRUPO VELSYS.

- a) **Carência de pagamento de correção monetária e juros:** haverá carência para pagamento de valores a título de correção monetária e juros até a Homologação Judicial do Plano ou até 31 de outubro de 2022, o que ocorrer primeiro. Nesse período, não haverá incidência de correção monetária e juros sobre o Saldo Devedor.
- b) **Pagamento de correção monetária e juros:** após o encerramento do período de carência, o pagamento dos valores correspondentes a correção monetária e juros terá início no mês seguinte à Homologação Judicial do Plano ou em 30 de novembro de 2022, o que ocorrer primeiro.

b.1.) A título de pagamento de correção monetária e juros, os Credores Abrangidos poderão escolher uma das seguintes opções:

Opção 1: 100% (cem por cento) do CDI; ou

Opção 2: taxa pré-fixada de 0,99% (zero vírgula noventa e nove centésimos) ao mês.

b.2.) Os Credores Abrangidos, inclusive aqueles que já manifestaram sua adesão ao Plano, poderão informar sua Opção no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a Homologação Judicial do Plano, através do e-mail financeiro.rej@velsis.com.br ou mediante indicação no Termo de Adesão.

b.3.) Para os Credores Abrangidos que não informarem sua Opção no prazo assinalado, nem a tiverem indicado no Termo de Adesão, incidirá a Opção 1.

- c) **Carência de pagamento de principal:** haverá carência para pagamento de principal até junho de 2023.
- d) **Pagamento de principal:** após o encerramento do período de carência, o valor de principal do Saldo Devedor será pago em 33 (trinta e três) parcelas iguais, mensais e sucessivas

4



5

(Método SAC), sendo a primeira parcela devida até o último Dia Útil do mês de julho de 2023 e as demais, até o último Dia Útil dos meses subsequentes.

3.2.1. Os credores poderão manifestar seu interesse em ser um Credor Parceiro em até 60 (sessenta) dias contados da Homologação Judicial do Plano. Findo esse prazo, a aceitação de novos Credores Parceiros ficará a exclusivo critério do GRUPO VELSYS.

3.2.2. Eventual saldo do Crédito Abrangido que sobejar ao valor de dinheiro novo efetivamente utilizado pelo GRUPO VELSYS será liquidado nas condições estabelecidas na cláusula 3.1.

3.3. Eventuais multas decorrentes do vencimento antecipado de obrigações em razão do ajuizamento de pedido de homologação do Plano não serão devidas, nem exigíveis, exceto se já tiverem sido objeto de repactuação com o GRUPO VELSYS e garantidores até o momento de adesão ao Plano.

3.4. Os créditos ilíquidos, desde que decorrentes de fatos geradores anteriores à Data-Base, uma vez reconhecidos por meio de decisão judicial ou arbitral, estarão sujeitos às mesmas condições de pagamento previstas neste Plano para os Credores Abrangidos, sendo que o prazo para o início do pagamento desses créditos começará a partir do trânsito em julgado da decisão e da conta de liquidação que apurar o valor devido, observando-se o mesmo cronograma e formas de pagamento estabelecidos neste instrumento.

3.5. O GRUPO VELSYS não reconhece a existência de garantias reais, assim entendidas hipotecas, penhores ou anticreses, relativamente aos Créditos Abrangidos. Na eventualidade de ser reconhecida, por decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial, a existência de garantia real relativamente a um dos Créditos Abrangidos, a parcela do referido crédito coberta pelo valor da hipoteca, penhor ou anticrese, conforme previsto no respectivo instrumento que consubstancia o Crédito Abrangido, não será objeto de reestruturação pelo Plano e será paga em suas condições originais. Para fins de clareza, o saldo do Crédito Abrangido que sobejar ao valor da hipoteca, penhor ou anticrese será pago em conformidade com as disposições do Plano.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O GRUPO VELSYS efetuará os pagamentos previstos no presente Plano por meio de depósito em conta bancária do Credor Abrangido, valendo o respectivo comprovante como prova de pagamento.

4.2. Caberá aos Credores Abrangidos informarem diretamente ao GRUPO VELSYS, através do e-mail financeiro.rej@velsis.com.br, com 60 (sessenta) dias de antecedência da data programada para o pagamento, os seus dados bancários completos (ou a alteração dos mesmos) para fins de pagamento. O GRUPO VELSYS não poderá ser considerado inadimplente em relação às obrigações assumidas neste instrumento caso o Credor Abrangido não indique os dados bancários para pagamento, não incidindo quaisquer encargos sobre os pagamentos postergados em razão da omissão deste.

4.3. A assinatura do Termo de Adesão implica novação das dívidas se houver a homologação judicial do plano que, em caso de inadimplemento, deverão observar as condições abaixo dispostas.

4.4. O presente Plano poderá ser rescindido pelos Credores Abrangidos, isolada ou conjuntamente, mediante comunicação por escrito, na seguinte hipótese, sem prejuízo de outras previstas em lei:

5



6

a) Após a adesão de mais da metade dos Credores Abrangidos, não for submetido a homologação judicial no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.5. Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas ajustadas na cláusula 3 acima, o GRUPO VELSYS poderá, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, pagar a parcela em atraso desde que acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e aplicação “pro rata dies” dos índices de correção monetária fixados neste Plano. O atraso injustificado de 2 (duas) parcelas autoriza os Credores Abrangidos a ajuizarem ação de execução de título extrajudicial, na forma prevista no art. 161, parágrafo 6º, da LRF, ou adotar qualquer outra medida disponível a ele em lei ou neste instrumento.

5. QUITAÇÃO

5.1. O pagamento dos Créditos Abrangidos, na forma prevista neste Plano (principal e juros), implicará automaticamente em quitação, integral, irrevogável e irreatável, inclusive em relação a terceiros garantidores ou coobrigados.

6. DAS GARANTIAS

6.1. As garantias relativas aos Créditos Abrangidos oferecidas pelo GRUPO VELSYS, por terceiros garantidores e/ou por coobrigados a qualquer título subsistirão até o pagamento final dos Créditos Abrangidos, na forma prevista neste Plano. Sem prejuízo, a exigibilidade de tais garantias ficará suspensa enquanto este Plano estiver sendo cumprido e, conseqüentemente, não poderão ser executadas, executadas, aperfeiçoadas ou de qualquer outra forma exigidas pelos Credores Abrangidos, seja em juízo ou fora dele.

6.2. Após o pagamento dos Créditos Abrangidos na forma prevista neste Plano, ficarão extintas, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, as garantias relativas aos Créditos Abrangidos oferecidas pelo GRUPO VELSYS, por terceiros garantidores e/ou por coobrigados a qualquer título, ficando o GRUPO VELSYS, terceiros garantidores e coobrigados integralmente exonerados de qualquer obrigação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL

7.1. O presente Plano será submetido à homologação judicial na cidade de Curitiba-PR, local da sede administrativa e principal estabelecimento do GRUPO VELSYS, para obrigar todos os Credores Abrangidos, na forma do art. 163 e parágrafos da LRF, mediante requerimento a ser formulado pelo GRUPO VELSYS.

7.2. Quaisquer outros Credores Abrangidos poderão aderir aos termos do presente Plano, firmando o Termo de Adesão a este Plano, desde que o respectivo credor e o GRUPO VELSYS estejam de comum acordo.

7.3. Os Credores Abrangidos que celebrarem Termo de Adesão a partir do ajuizamento da Recuperação Extrajudicial ficarão vinculados aos termos do Plano desde a assinatura do respectivo Termo de Adesão, conforme autorizado pelo art. 165, parágrafo 1º, da LRF. A Homologação Judicial do Plano vinculará os demais Credores Abrangidos aos seus termos e condições, de pleno direito e independentemente de qualquer outra formalidade, nos termos do artigo 163, *caput*, da LRF.

6



7

7.4. Após o ajuizamento da Recuperação Extrajudicial haverá a suspensão dos protestos e inscrições em cadastros restritivos de crédito realizados contra o GRUPO VELSYS, bem como a suspensão das ações de execução, cumprimento de sentença e pedidos de falência, referentes aos Créditos Abrangidos.

7.5. Para os fins do disposto no art. 163, § 6º, inciso III da LRF, os Credores Aderentes listados no Anexo 1 declaram que os seus representantes legais que subscrevem os respectivos Termos de Adesão têm poderes para transigir.

7.6. O presente Instrumento somente será válido com comprovação da anuência de credores que representem pelo menos 1/3 (um terço) dos valores dos créditos constantes do Anexo 2, devendo o GRUPO VELSYS comunicar aos Credores Abrangidos o atendimento ao percentual mínimo de adesão no prazo de até 90 dias, sendo que a omissão no atendimento a este prazo presume-se o não atingimento ao percentual mínimo de anuência, ensejando a resolução do presente Instrumento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os Credores Abrangidos poderão ceder os seus créditos e os direitos dele decorrentes, obrigando-se após a cessão a comunicar imediatamente o GRUPO VELSYS sobre sua realização, sob pena de ser considerado válido o pagamento realizado ao credor originalmente relacionado.

8.2. As condições estabelecidas neste Plano são condições mínimas de pagamento, sendo que quaisquer alterações para condições de pagamento mais favoráveis a qualquer dos Credores Abrangidos serão automaticamente estendidas aos demais Credores Abrangidos, independentemente da celebração de novos Termos de Adesão.

8.3. A ineficácia ou nulidade de qualquer cláusula deste Plano, decorrente de decisão judicial, não implicará nulidade ou ineficácia do que for válido, que continuará em pleno vigor tal como pactuado, cabendo às Partes encontrar alternativas legais apropriadas para a cláusula que tiver sido anulada ou declarada ineficaz.

8.4. A eventual tolerância de qualquer das Partes por infração ou procedimento diverso das estipulações deste instrumento por parte da outra não configurará novação e/ou renúncia de quaisquer dos seus direitos, nos termos da lei ou deste instrumento.

8.5. Todos os direitos e obrigações deste Plano vigorarão em relação aos sucessores e cessionários a qualquer título das Partes deste instrumento.

8.6. Todas as notificações referentes ao presente instrumento deverão ser efetuadas por escrito e serão consideradas como recebidas no dia em que forem encaminhadas, quando a remessa se der por correio eletrônico (e-mail), desde que seja possível confirmar que as mesmas foram recebidas na data do envio, ou na data que constar do AR ou do comprovante de recebimento quando enviadas para o endereço da Parte notificada, caso tenham sido remetidas por outro meio.

8.7. Este Plano será regido e interpretado de acordo com as leis em vigor no Brasil.

8.8. O presente Plano reflete e contém, de forma final, integral e exclusiva, a intenção das partes em solucionar todas as pendências avenças existentes entre as Partes e supera quaisquer propostas, acordos e entendimentos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas e quaisquer outras comunicações entre eles mantidas, no que diz respeito ao objeto do presente Plano.

7



8

8.9. As Partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as Partes assinam o presente instrumento para os mesmos fins, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 19 de julho de 2022.

VELSIS PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A

VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.

VSIS INDUSTRIA E COMERCIO S/A

V.TECH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

Nome: _____
 Cargo:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Guimaraes Araujo, Luiz Carlos Valle Ramos e Arthur Eduardo Sa De Villemor Negri.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 356D-BBAF-51A5-2922.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ53U C-JYCC YSH4K DQ4FK



8

9

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO QUÓRUM E TERMOS DE ADESÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Guimaraes Araujo, Luiz Carlos Valle Ramos e Arthur Eduardo Sa De Villemor Negri.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 356D-BBAF-51A5-2922.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ53U C-JYCC YSH4K DQ4FK



9

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Guimaraes Araujo, Luiz Carlos Valle Ramos e Arthur Eduardo Sa De Villemor Negri.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 356D-BBAF-51A5-2922.

10

ANEXO II – RELAÇÃO DE CREDORES

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Guimaraes Araujo, Luiz Carlos Valle Ramos e Arthur Eduardo Sa De Villemor Negri.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 356D-BBAF-51A5-2922.

10
Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Guimaraes Araujo, Luiz Carlos Valle Ramos e Arthur Eduardo Sa De Villemor Negri.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 356D-BBAF-51A5-2922.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ53U C-JYCC YSH4K DQ4FK





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/356D-BBAF-51A5-2922> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 356D-BBAF-51A5-2922



Hash do Documento

aR4Bostl96Al4868pe4/ISE4jOOxp/OUzKiPvujp7mo=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2022 é(são) :

- Guilherme Guimarães Araújo - 273.401.878-04 em 21/07/2022
10:11 UTC-03:00
Nome no certificado: Guilherme Guimaraes Araujo
Tipo: Certificado Digital
- Luiz Carlos Valle Ramos - 600.088.907-06 em 21/07/2022 10:06
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ARTHUR EDUARDO SA DE VILLEMOR NEGRI - 759.844.157-04
em 21/07/2022 09:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 21/07/2022 é(são) :

- AMANDA ACUNHA DE BRITO - 084.699.339-22 em 21/07/2022
10:15 UTC-03:00

